



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO X — N.º 157

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1955

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de "veto"

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 3 de Novembro próximo, às 21 horas, no edifício da Câmara dos Deputados conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 3.131, de

1953 na Câmara dos Deputados, e n.º 246, de 1954, no Senado Federal) e reajuste os proventos dos tesoureiros e ajudantes de tesoureiros inativos do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Senado Federal, em 7 de Outubro de 1955

NEREU RAMOS

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Nereu Ramos — Presidente.
Gomes de Oliveira — 1.º Secretário
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário
Carlos Lindenberg — 3.º Secretário
Ezequias da Silva — 4.º Secretário
Maynard Gomes — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente
Secretário — Luiz Nabuco, Diretor
Geral da Secretaria.

Constituição e Justiça

Cunha-Melo — Presidente.
Argemiro Figueiredo (*) — Vice-Presidente.
Armando Câmara (**)
Atílio Vivacqua.
Benedito Valadares.
Daniel Krieger.
Gilberto Marinho (****).
Jarbas Maranhão (***).
Kerginaldo Cavalcanti
Lourival Fontes.
Ruy Palmeira.
(*) Substituído pelo Sr. Coimbra Bueno.
(**) Substituído pelo Sr. Novaes Filho.
(***) Substituído pelo Sr. Paulo Fernandes.
(****) Substituído interinamente pelo Sr. Moura Brasil.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Economia

Fernandes Tavora — Presidente.
Juracy Magalhães — Vice-Presidente.
Juno Leite.
Sérgio Tinoco.
Lima Teixeira.
Tarcísio Miranda.
Aloísio Guimarães.
Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Sílvio Curvo (*).
Apolônio Sales.
Bernardes Filho.
Guilherme Malaquias.
Armando Câmara (**).
(*) Substituído pelo Sr. Mário Motta.
(**) Substituído pelo Sr. Novaes Filho.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Kerginaldo Cavalcanti — Vice-Presidente.
Vivaldo Lima.
Ary Vianna.
Armando Câmara.
Filinto Müller.
Neves da Rocha.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reunião às sextas-feiras.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.
Filinto Müller — Vice-Presidente.
Neves da Rocha.
Ary Vianna.
Coimbra Bueno.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.
Alberto Pasqualini.
Victorino Freire (**).
Parsifal Barroso.
Mathias Olympio.
Juracy Magalhães.
Lino de Matos (***).
Júlio Leite.
Dinarte Mariz (*).
Domingos Velasco.
Othon Mäder.
Novaes Filho.
Paulo Fernandes.
Filinto Müller.
Onofre Gomes.
Mourão Vieira.
(*) Substituído pelo Sr. João Arruda.
(**) Substituído pelo Sr. Alfredo Dualibe.
(***) Substituído pelo Sr. Antônio de Barros Filho.

PARA AS SUPLENCIAS

Ary Vianna.
Daniel Krieger.
Bernardes Filho.
Kerginaldo Cavalcanti.
Armando Câmara.
Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Othon Mäder — Vice-Presidente.
Guilherme Malaquias.
João Arruda.
Lino de Matos.
Ruy Carneiro.
Sebastião Archer.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
Reuniões — Quintas-feiras, às 18 horas.

Redação

Júlio Leite — Presidente.
Sebastião Archer — Vice-Presidente (*).
Aloísio Guimarães (**).
João Villasboas (***).
Saulo Ramos (****).
(*) Substituído interinamente pelo Senador Remy Archer.
(**) Substituído interinamente pelo Senador Costa Pereira.
(***) Substituído interinamente pelo Senador Coimbra Bueno.
(****) Substituído interinamente pelo Senador Mourão Vieira.
Secretário — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 18 horas.

Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
Bernardes Filho — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho (*).
Lourival Fontes.
Ruy Palmeira.
Moura Andrade.

Mathias Olympio.
João Villasboas.
Benedicto Valladares.
(*) Substituído interinamente pelo Sr. Moura Brasil.
Secretário — J. B. Castejon Branco
Reuniões — Quartas-feiras.

Saúde Pública

Sylvio Curvo — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Guilherme Malaquias.
Leonidas Melo (*).
Pedro Ludovico (**).
(*) Substituído interinamente pelo Senador Mendonça Clark.
(**) Substituído interinamente pelo Senador Costa Pereira.
Secretário — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente
Caetano de Castro — Vice-Presidente.
Ary Viana.
Lino de Matos (*).
Magaalães Barata.
Sylvio Curvo (**).
Tarcisio de Miranda.
(*) Substituído pelo Sr. Antônio de Barros.
(**) Substituído pelo Sr. Mário Mota.
Secretário — Romilda Duarte.
Reuniões — Quintas-feiras, às 10 horas.

Comissões Especiais

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Lima Teixeira — Presidente.
Júlio Leite.
Paulo Fernandes.
Ruy Carneiro.
Othon Mader.
Kerginaldo Cavalcanti.
Secretário — Francisco Soares Aranda.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

De Mudança da Capital

Coimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini.
Lino de Matos.
Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões — Quintas-feiras.

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasqualini.
Filinto Müller.
Secretário — José da Silva Lisboa.
Reuniões: Quintas-feiras.
Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão de Reforma Constitucional

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)

Cunha Mello — Presidente.
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Gilberto Marinho.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES				FUNKIONARIOS			
Capital e Interior				Capital e Interior			
Semestre	Gr\$	50.00	Semestre	Gr\$	40.00		
Ano	Gr\$	90.00	Ano	Gr\$	70.00		
Exterior				Exterior			
Ano	Gr\$	100.00	Ano	Gr\$	100.00		

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Gr\$ 0.10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Gr\$ 0.50.

Kerginaldo Cavalcanti.
Caetano de Castro.
Daniel Krieger.
Mendonça Clark.
Guilherme Malaquias.
Benedicto Valadares.
Jarbas Maranhão.
Lourival Fontes.
Argemiro Figueiredo.
Ruy Palmeira.
Armando Câmara.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Senador Cunha Mello — Presidente.

Senador Alvaro Adolpho — Vice-Presidente (*).

Senadores Guilherme Malaquias e Argemiro Figueiredo — Relatores.
Senador Ezequias da Rocha (**).
Senador Kerginaldo Cavalcanti.
Senador Pedro Ludovico (***).

(*) Substituído pelo Sr. Ruy Carneiro.

(**) Substituído pelo Sr. Atílio Vivacqua.

(***) Substituído pelo Sr. Sá Tiro.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Inquérito instituída para apurar fatos relativos à alienação de terras públicas, que teriam sido feitas pelo governo do Estado de Mato Grosso

Cunha Mello — Presidente.
Júlio Leite — Vice-Presidente.
Ary Viana — Relator.
João Villasboas.
Filinto Müller.
Secretário — José Benício Tavares da Cunha Mello.

Sobre a mesa para recebimento de emendas.

Projeto de Lei da Câmara n.º 151, de 1955, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1956.

No dia 25 de outubro, os seguintes subanexos:

- 5.01 — Superior Tribunal Federal.
- 5.02 — Tribunal Federal de Recursos.
- 5.03 — Justiça Militar.
- 5.04 — Justiça Eleitoral.
- 5.05 — Justiça do Trabalho.
- 5.06 — Justiça do Distrito Federal.

Inscrição de Oradores para a 117.ª Sessão, em 25-10-55

- 1.º Senador Gomes de Oliveira.
- 2.º Senador Cunha Mello.
- 3.º Senador Carlos Lindenberg.
- 4.º Senador Oswaldo Moura Brasil.
- 5.º Senador Moisés Lupion.
- 6.º Senador Apolonio Salles.
- 7.º Senador Maynard Gomes.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.
Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.
Gustavo Capanema — Relator.
Afonso Arinos — Relator.
Lopo Coelho.
Bilac Pinto.
Batista Ramos.
Arnaldo Cerdeira.
Felinto Müller.
Ary Viana.
Cunha Mello.
Coimbra Bueno.
Juracy Magalhães.
Bernardes Filho.
Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão de Redação

26.ª REUNIAO, EM 21 DE OUTUBRO DE 1955

(EXTRAORDINARIA)

As quinze horas e trinta minutos, do dia vinte um de outubro, do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador Júlio Leite, achando-se presentes os Srs. Senadores Alô Guimarães e Mourão Vieira.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Coimbra Bueno e Remy Archer.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova a redação final dos seguintes pareceres:

— do Sr. Alô Guimarães, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para ocorrer às despesas com o 2.º Congresso de Direito Penal e Penitenciário Hispano — Luso — Americano e Filipino;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 70, de 1954, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Urbanizadora Cearense Ltda.;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora S. A.;

— do Sr. Mourão Vieira, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 121, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e a Sociedade Rádio Tupi;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora S. A.;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 88, de 1954, que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre a Rede de Viação Cearense e a firma IBM World Trade Corporation;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1955, que aprova o ato do Tribunal de Contas que recusou registro ao termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a Cobrazil — Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil".

A seguir oferece o Sr. Alô Guimarães parecer apresentando a redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1954, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a ligação de várias cidades e o prolongamento de diversos ramais.

São, ainda, aprovados pela Comissão, os pareceres em que o Sr. Mourão Vieira apresenta os substitutivos do Senado:

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 102, de 1952, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Francisco Januário Xavier e sua mulher Antonia Joana Xavier;

— ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre a Delegacia Seccional do Imposto de Renda, em Campos, Estado do Rio de Janeiro e Carlos Pereira Crespo.

As dezessete horas e quinze minutos, esgotada a matéria constante de pauta, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília de Rezende Martins, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Serviço Público Civil

11.ª REUNIAO EM 2 DE SETEMBRO DE 1955

(*) Republica-se por ter saído com incorreções.

As quinze horas do dia 2 de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, em sala do Senado, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil, sob a presidência do Senhor Prisco dos Santos, presentes os Srs. Kerginaldo Cavalcanti, Vivaldo Lima, Neves da Rocha, Heitor Medeiros e Ari Viana, deixando de comparecer o Sr. Armando Câmara.

É lida e sem alteração aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente distribui ao Senhor Neves da Rocha, o Projeto de Lei da Câmara n.º 376, de 1952, que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos e ao Sr. Ari Viana, o Projeto de Lei da Câmara n.º 186, de 1954, que faculta, para efeito de aposentadoria, a contagem do tempo de serviço de qualquer atividade profissional exercida.

O Sr. Heitor Medeiros relator do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1955, que renova pelo prazo de dois anos o concurso para o preenchimento do cargo de oficial de justiça do Distrito Federal, lê seu parecer favorável. Submetido a votos é o mesmo rejeitado pela Comissão, sendo designado o Sr. Kerginaldo Cavalcanti para redigir o vencido.

O Sr. Ari Viana, oferece parecer favorável à emenda n.º 5, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 6, de 1954, que efetiva nos cargos de tesoureiro-auxiliar os ocupantes de chefe de serviço caixa e fiel de tesoureiro do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. A Comissão aprova o parecer.

Na discussão do parecer à emenda n.º 1-C oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 201, de 1952, que prevê quanto ao disposto no § 31, 2.ª parte do art. 141 da Constituição Federal, de que é relator o Sr. Kerginaldo Cavalcanti, surgem dúvidas quanto à constitucionalidade da referida emenda, pois estabelecendo obrigações para membros do Poder Legislativo e da competência exclusiva do Congresso legislar, ex-vi do art. 40 da Constituição da República, não estando subordinado à sanção do Presidente da República. Por isso o Sr. Vivaldo Lima propõe, e a Comissão aceita, seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça sob esse aspecto específico.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião às dezessete horas. E eu, Julieta Ribeiro dos Santos, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

Sala das Comissões em 2 de setembro de 1955.

Inscrição de oradores para a 118.ª Sessão, em 26-10-55

- 1.º Senador Gomes de Oliveira.
- 2.º Senador Carlos Lindenberg.
- 3.º Senador Cunha Mello.
- 4.º Senador Osvaldo Moura Brasil.
- 5.º Senador Moysés Lupion.
- 6.º Senador Guilherme Malaquias.

ATA DA 117.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINARIA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1955

PRESIDENCIA DOS SENHORES NEREU RAMOS, GOMES DE OLIVEIRA, CARLOS LINDENBERG E EZECHIAS DA ROCHA.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Prisco dos Santos — Magalhães Brata — Mathias Olimpio — Meadonça Clark — Onofre Gomes — Parsifal Barroso — Kerginaldo Cavalcanti — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Novais Filho — Jarbas Maranhão — Ezechias da Rocha — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Neves da Rocha — Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua — Ari Viana — Paulo Fernandes — Tarcisio Miranda — Guilherme Malaquias — Cláudio de Castro — Osvaldo Moura Brasil — Bernardes Filho — Lima Guimarães — Cesar Verqueiro — Antônio de Barros — Moura Andrade — Domingos Velasco — Costa Pereira — Mário Motta — João Vilasboas — Othon Mader — Moysés Lupion — Gomes de Oliveira — Nereu Ramos — Saulo Ramos — Alberto Pasqualini (42).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O SR. 4.º SECRETARIO:

Servindo de 2.º procede a leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é sem debates aprovada.

O SR. 3.º SECRETARIO:

Servindo de 1.º lê o seguinte

Expediente

Mensagens do Sr. Presidente da República.

— n.º 315, de 21 de outubro de 1955, submetendo à apreciação do Senado a escolha do nome do Sr. Otávio Gouvêa Bulhões para o cargo de Membro do Conselho Nacional de Economia.

A Comissão de Economia, — n.º 316 de 21 de outubro de 1955 acusando o recebimento da de número 67, de 17 do corrente do Congresso Nacional.

— n.º 317 de 22 de outubro de 1955 restituindo autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.º 395 de 1952 já promulgado.

Avisos:

— do Sr. Ministro da Fazenda números 709 e 710 comunicando estar enviando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos a que se refere o Requerimento número 419, de 1955 do Sr. Senador Mendonça Clark.

Dê-se conhecimento ao Requerente.

— Ainda do Sr. Ministro da Fazenda n.º 711, comunicando estar fazendo o possível para atender a solicitação constante do Requerimento n.º 217 de 1955 do Sr. Ex-Senador Lúcio Bittencourt.

— do Sr. Ministro da Agricultura nos seguintes termos:

G. M. 2.316 — 21-10-55.

Senhor Primeiro Secretário: Tenho a honra de apresentar a V. Ex.ª as informações solicitadas no requerimento n.º 400-55, sobre a seleção de imigrantes.

Indaga o requerimento:

“1.º — O Intel ra teor do acordo firmado pelo INIC com o Comitê Inter-governamental para Migrações Europeias — CIME — com todas as alterações e aditamentos posteriores.

R. — Não houve alterações ou aditamentos ao ajuste firmado com o CIME, em 6 de julho de 1955. O texto completo do mesmo tal como foi aprovado pelo Senhor Presidente da República e assinado pelo Presidente do INIC e pelo Chefe da Missão do CIME, vai anexo por cópia.

“2.º — Quais os funcionários entidades ou pessoas incumbidas da seleção no ponto de origem, relativamente a ideologia saúde e capacidade profissional dos imigrantes.

R. — a) Ideologia — Autoridades Consulares.

b) Saúde — Dr. Fernando Jorge da Rocha, Redator nível 15, da Secretaria do Senado Federal designado para servir como médico selecionador segundo comunicação do Gabinete Civil da Presidência da República datada de 19 de agosto próximo passado.

c) Capacidade Profissional — Senhor Mário Alves de Moraes Júnior, Inspetor de Imigração do Estado de São Paulo.

d) Chefia do Serviço — Dr. Paulo Ignácio de Almeida, Agrônomo classe “J” do Ministério da Agricultura autorizado a servir como chefe do Serviço de Seleção, por despacho do Senhor Presidente da República de 20 de agosto de 1955.

“3.º — A quem incumbe assistir tais imigrantes na sua entrada no Brasil e fiscalizá-los a distribuição e fixação no território nacional.

R. — Incumbe ao INIC assistir os imigrantes na sua entrada no Brasil — nos Estados de São Paulo e Paraná. Esse serviço é realizado através de convênios com os Governos Estaduais.

“4.º — As pessoas incumbidas do serviço de seleção de saúde ideologia e capacidade dos imigrantes são pagas pelos cofres da União ou pelos do CIME?”

R. — As pessoas incumbidas de qualquer serviço de seleção de saúde ideologia e capacidade profissional dos imigrantes são pagas pelos cofres da União.

“5.º — Se após o seu ingresso no País os imigrantes são fiscalizados para não se desviarem da finalidade imigratória a que se destinam quem exerce tal fiscalização e por quanto tempo.

R. — A fiscalização de que trata o quesito está prevista no art. 45 do Decreto-lei n.º 7.967, de 18 de setembro de 1945, que dispõe sobre a Imigração e Colonização:

“Art. 45 — O estrangeiro que houver entrado no Brasil no sistema de imigração dirigida a que se refere o art. 38, tendo sido contratado para exercer trabalho determinado não poderá, dentro do prazo contratual, salvo autorização do órgão competente e rescisão ou modificação do contrato dedicar-se a atividade diferente”.

Parágrafo único — Essa obrigatoriedade deverá ser mencionada com destaque no visto consular e no documento comprobatório de sua permanência legal no país.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.ª os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ajuste entre o Instituto Nacional de Imigração e Colonização (I. N. I. C.) e o Comitê Inter-governamental para as Migrações Europeias (C. I. M. E.) para o ano de 1955.

O Instituto Nacional de Imigração e Colonização, Autarquia Federal, a qual cabe orientar e promover a se-

leção, entrada, distribuição e fixação de imigrantes no território nacional (Constituição Federal artigo 162, parágrafo único), e o Comitê Inter-governamental para as Migrações Europeias, organização internacional especializada para os movimentos de migrantes europeus, baseando-se no despacho de 21 de março de 1955, exarado por S. Ex.ª o Sr. Presidente da República, autorizando a permanência do Brasil no C. I. M. E. mediante determinadas condições, firmam o presente Ajuste, relativo ao ano de 1955, fixando as novas bases de colaboração para a execução das atividades relacionadas à imigração dirigida sob o patrocínio da referida Organização Internacional.

I — Contribuições

1 — Contribuição do Brasil:

a) ao fundo de Administração do C. I. M. E. em 1955.

O Governo brasileiro autorizará a transferência da importância de US\$ 90.357,00 — a ser retirada do saldo em dólares americanos creditado a favor do Brasil em 31 de dezembro de 1954 e que figura na conta das contribuições ao Fundo de Operações do Comitê — ao Fundo de Administração do Comitê.

b) ao Fundo de Operações do C. I. M. E. em 1955:

O Brasil contribuirá no corrente ano com o pagamento de Cr\$. 5.400.000,00, oriundos de verbas do orçamento do INIC para o Fundo de Operações do CIME.

2 — Contribuição do C. I. M. E. e prestação de serviços no Brasil:

a) Pagamento dos funcionários do CIME que prestarem assistência técnica ao INIC no Rio de Janeiro e ao Departamento de Imigração e Colonização da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo (FIC) em São Paulo:

b) Serviços de recepção, alojamento, colocação, assistência social e médica dos imigrantes no interior do Brasil, dentro dos termos estabelecidos na Parte V.

c) Contribuição às despesas do I. N. I. C. no ano de 1955 para execução conjunta de determinadas atividades relativas à colocação com uma importância fixada em Cr\$ 4.550.000,00.

II — Seleção:

O CIME procederá à apresentação dos candidatos à imigração aos funcionários brasileiros encarregados, no exterior, da seleção final profissional e médica.

III — Embarque:

O CIME processará o embarque e transporte marítimo dos imigrantes que por esse organismo foram selecionados de conformidade com a cláusula II, e obtiveram visto para o Brasil, assim como de outros imigrantes que vierem sob o seu patrocínio, num total aproximado de 12.000 pessoas, até 31 de dezembro do corrente ano.

IV — Assistência Técnica:

O CIME manterá dois funcionários junto à sede do INIC, no Rio de Janeiro, e dois outros junto ao TIC, em São Paulo. Ouvida a Secretaria de Agricultura daquele Estado os quais prestarão a colaboração técnica que lhes for solicitada, relativamente aos imigrantes trazidos sob o seu patrocínio.

O CIME colaborará com o INIC no levantamento das necessidades de mão de obra em geral, obedecendo às normas para preenchimento dos formulários e apresentando-os aos funcionários do INIC nos órgãos locais de colocação.

V — Colocação:

Sob a supervisão das autoridades brasileiras e em colaboração com estas, o CIME, poderá, com pessoal próprio, no interior do Brasil (exceto nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal) tomar as necessárias providências à execução dos serviços de desembarque, recep-

ção, alojamento (onde não houver Hospedarias), colocação, assistência social e médica dos imigrantes cuja vinda haja patrocinado, sendo as despesas decorrentes desses encargos pagas pelo próprio CIME.

Parágrafo único — O INIC designará, quando julgar necessário, nos Estados em que o CIME funcionar, um representante para acompanhar e assistir os trabalhos previstos neste Ajuste.

VI — Retorno:

O INIC e o CIME chegaram a um entendimento quanto ao retorno dos imigrantes vindos sob o patrocínio do CIME e que estejam impossibilitados de fixar-se no Brasil.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1955 — João Gonçalves de Souza, Presidente do INIC. — Warren Graham Fuller, Representante do CIME no Brasil.

Ao Requerente.

Ofícios da Câmara dos Deputados a saber:
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1955.

N.º 2.11

Comunica remessa de Projeto de Lei n.º 830-E, de 1951, à sanção.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para que se digne levar ao conhecimento do Senado Federal, que a Câmara dos Deputados rejeitou emenda dessa Casa do Congresso Nacional ao Projeto de Lei n.º 830-E, de 1951, que reorganiza e dá nova denominação à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, do Ministério da Fazenda, consolida suas atribuições e dispõe sobre o pessoal que a compõe.

Outrossim, comunico a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração — Barros Carvalho, 1.º Secretário.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1955.

N.º 2.118

Comunica remessa de Projeto de Lei n.º 1.442-E, de 1951, à sanção.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para que se digne levar ao conhecimento do Senado Federal, que a Câmara dos Deputados rejeitou emenda dessa Casa do Congresso Nacional ao Projeto de Lei n.º 1.442-E, de 1951, que dispõe sobre o salário mínimo dos médicos e dá outras providências.

Outrossim, comunico a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha distinta consideração — Barros Carvalho, 1.º Secretário.

SAO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEQUINTES PARECERES

Parecer n. 1.184, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas ao Projeto de Resolução n.º 17, de 1955, que altera dispositivo da Resolução n.º 4, de 1955, que reorganiza os serviços auxiliares do Senado.
Relator: Senador Daniel Krieger.

A Projeto de Resolução n.º 17, de 1955, foram apresentadas 6 emendas e uma subemenda.

A Emenda n.º 1 eleva os vencimentos do Ajudante de Administrador do Edifício ao nível imediatamente inferior ao do Administrador e assegura-lhe o acesso a este cargo no caso de vaga.

A Emenda n.º 2 sobe os vencimentos do eletricista e do Ajudante de Eletricista aos níveis 13 e 12 respectivamente.

A Emenda n.º 3 equipara os vencimentos do Conservador de Documentos aos do Zelador do Arquivo e Administrador do Edifício.

A Emenda n.º 4 institui o Serviço de policiamento próprio, criando oito

cargos isolados de "Auxiliar de Vigilância", nível 12. A esta emenda foi apresentada subemenda elevando o número de cargos a quinze e baixando o nível de doze para onze, e dispondo de forma diversa da emenda sobre o modo de provimento desses cargos.

O art. 151 do Regulamento da Secretaria do Senado Federal dispõe:

"Execetuadas as nomeações interinas, as em comissão e a dos cargos de livre nomeação, todas as demais se farão mediante concurso na forma prevista neste Regulamento."

Como o Regulamento disciplina apenas os concursos para os cargos iniciais de carreira e para os de taquígrafos, foi adotada pelo Senado sem contravergência a interpretação de que os cargos isolados se encontram compreendidos entre os de livre nomeação.

Esta interpretação não fere o preceito constitucional: o art. 186 exige concurso para investidura em cargo de carreira e em outros que a lei determinar.

Ora, se a lei disciplinadora vigente não prescreve a exigência do concurso para provimento dos cargos isolados, forçoso é concluir que a dispensa prova de competência, não infringe o dispositivo constitucional.

A subemenda a emenda n.º 4, instituindo o concurso para o provimento dos cargos criados se aprovada, enquadrar-se-á no art. 186 da Constituição que estabelece também a necessidade dessa medida para o preenchimento de outros cargos que a lei determinar.

As vantagens consistentes em contagem de pontos conferidos aos atuais componentes do serviço de policiamento do Senado pela subemenda, contrariam os princípios estabelecidos nos artigos 150, n.º 1 e 169, n.º 2 do Regulamento que admitem a preferência somente no caso de igual classificação no concurso.

A Emenda n.º 4 e a subemenda são contraditórias. A aprovação de uma importa na consequente rejeição da outra.

A Emenda n.º 5 propõe a renovação do parágrafo único do art. 27 da Resolução n.º 4, de 1955, e, consequentemente a supressão do disposto no art. 2 do projeto.

A Emenda n.º 6 propõe a criação de 1 cargo de Contador nível 15, por ser cargo técnico, aproveitando de preferência funcionários da Secretaria do Senado, portadores de diploma devidamente legalizados.

Do ponto de vista constitucional, nada há pois que obste à aprovação das emendas. Quanto ao mérito, solicitamos o pronunciamento da Comissão Diretora visto a matéria ser da alçada específica da referida Comissão. (Artigo 1 do Regimento — letras c e d).

Sala das Comissões em 10 de outubro de 1955. — Cunha Mello, Presidente — Daniel Krieger, Relator — Aracemir de Figueiredo — Maria Filho — Paulo Fernandes — Kerginaldo Cavalcanti — Atílio Vivacqua.

EMENDA N.º 5-C

Ao Projeto de Resolução n.º 17, de 1955.

Ao art. 2.º, substitua-se pelo seguinte:

Art. 2.º — É revogado o parágrafo único do artigo 27 da Resolução n.º 4 de 1955.

Justificação

A inovação de que trata o artigo 27, parágrafo único, da Resolução n.º 4, de 1955, repetida no art. 2.º do projeto, exceto para os cargos de Redator, não produz resultados práticos.

Realmente, a regra de que determinados funcionários não poderão ser designados para serviços diversos daqueles em cuja finalidade seja compreendida a natureza das funções respectivas impede que a Comissão Diretora as designe para outras ati-

vidades, por necessidade de serviço ou mesmo para sua própria readaptação.

Por outro lado, a exceção justificada, no projeto, para os cargos de Redator aplica-se igualmente aos demais abrangidos atualmente pela proibição do dispositivo que a emenda manua revogar.

S.S., em 5 de Setembro de 1955.

Kerginaldo Cavalcanti.

Resolução citada: Parágrafo único: Não poderão ser designados para serviços diversos daqueles em cuja finalidade esteja compreendida a natureza das funções respectivas os seguintes funcionários: os Taquígrafos, os Redatores, os Oficiais Bibliotecários, os Oficiais Arquivologistas, os Auxiliares Legislativos, os Motoristas, o Mecânico, o Zelador do Arquivo, o Administrador do Edifício, o Conservador de Documentos e seu ajudante, o Médico, o Enfermeiro e o Almoxarife.

EMENDA N.º 6-C

Acrescente-se onde convier:

a) Criação de 1 cargo de Contador Nível 15, por ser cargo técnico, aproveitando de preferência funcionários da Secretaria do Senado, portadores de diploma devidamente legalizado.

Justificação

Existe na Secretaria do Senado uma Diretoria de Contabilidade, entretanto não cargo de Contador. Não se compreende essa anomalia já que por lei, todos os balanços, balancetes e mesmo orçamentos e prestações de contas têm que ser assinados por contadores registrados. Funciona de maneira satisfatória o serviço de contabilidade, mas, fugindo às regras do código de Contabilidade. A irregularidade citada seria sanada com a criação de um quadro de contabilistas que poderia ser preenchido com o aproveitamento de funcionários do próprio Senado, que atendendo aos requisitos exigidos por lei, exercem funções diferentes.

Sala das Sessões, em 8 de setembro de 1955.

Kerginaldo Cavalcanti.

SUBEMENDA A EMENDA N.º 4

Ao Projeto de Resolução n.º 17, de 1955.

Acrescente-se onde convier:

Art. Para o serviço de vigilância do edifício e segurança do Senado Federal, de que tratam os artigos números da Resolução n.º ... de 195... são criados 15 cargos isolados de provimento efetivo, nível 11 de inspetor de vigilância.

Art. O provimento dos cargos a que se refere o artigo supra, serão efetuados mediante concurso de provas.

Parágrafo único. No primeiro provimento dos cargos a que se refere o art. ..., aos funcionários da Portaria e do Departamento Federal de Segurança Pública, aprovados no concurso, que no período de setembro de 1946 até 30 dias antes da promulgação da presente Resolução, tenham prestados serviços ao Senado, terão esse tempo contado como pontos na lista de classificação para nomeação.

Art. Os Inspectores de Vigilância usarão farda de tipo previamente escolhido e armamento fornecidos pela Mesa do Senado.

Justificação

O Serviço de Segurança e Vigilância do Senado exige do funcionário nomeado para essas funções, além dos conhecimentos ordinários de Instrução (1.º ciclo), educação cívica e física, os especializados e exigidos para o exercício de idêntica função do Departamento Federal de Segurança Pública, assim como os atinentes aos que se tornarem exigíveis para o serviço do Senado Federal, que a prática demonstrar.

No Serviço de Segurança e Vigilância do Senado, é inegável que

aos agentes encarregados desse serviço é exigido além dos conhecimentos comuns os de "finesse" necessários ao trato com os senadores, altas autoridades assim como com as pessoas que freqüentem o Edifício do Senado, quer em procura de seus interesses junto dos Srs. Senadores, quer com referência ao andamento de projetos na Secretaria desta Casa do Congresso Nacional.

O Edifício do Senado que deve ficar mergulhado no escuro durante o noite, para o necessário esfriamento da sua instalação deve ser, no entanto, inspecionado externamente, no mínimo de e 15 em 15 minutos mediante relógio ou outra melhor forma que a prática demonstrar por uma turma de 4 inspetores, ou em número que for julgado necessário, observado o descanso a que fazem jus aqueles que fazem serviço noturno.

Sala das Comissões, em 8 de setembro de 1955. — Paulo Fernandes.

EMENDAS A QUE SE REFERE O PARECER SUPRA

EMENDA N.º 1

Acrescente-se:

"Art. O cargo de Ajudante do Administrador do Edifício terá vencimentos de nível imediatamente inferior ao do Administrador.

Parágrafo único. O Ajudante do Administrador do Edifício terá acesso ao cargo de Administrador, no caso de vaga.

Justificação

Trata-se de, corrigindo defeito da Resolução n.º 4-55, assegurar ao Ajudante do Administrador do Edifício a situação que se deve caber pela natureza das suas funções, quer quanto aos do Administrador, quer quanto à sucessão deste, em caso de vaga.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1955. — Georgino Avelino.

EMENDA N.º 2

Acrescente-se:

Art. Ao Eletricista e ao Eletricista Auxiliar corresponderão vencimentos dos níveis 13 e 12, respectivamente.

Justificação

Trata-se de cargos de natureza técnica. A situação que para eles ora se pleiteia é a que deviam ter tido, na Resolução n.º 4-55, em harmonia com o tratamento dado aos outros cargos técnicos então reestruturados Sala das Sessões, em 5 de setembro de 1955. — Kerginaldo Cavalcanti.

EMENDA N.º 3

Acrescente-se onde convier:

Art. N.º ... Fica equiparado nos cargos isolados de provimento efetivo de Zelador do Arquivo e Administrador do Edifício — Nível 13 — o cargo de Conservador de Documentos.

Justificação

Pela Resolução n.º 15, de 1953, todos os cargos isolados da Secretaria foram elevados ao padrão "O" com exceção do Conservador da Biblioteca, também cargo isolado, que deixou de ser incluído na referida Resolução.

O cargo de Conservador da Biblioteca, pela Resolução n.º 4, de 1955, tomou a denominação de Conservador de Documentos, cabendo ao titular desse cargo a função específica e técnica de conservar, restaurar, desinfetar e lavar livros e documentos, não só da Biblioteca como do Arquivo ou de outras Diretorias, onde existem documentos da vida Parlamentar.

A referida Resolução, entretanto, classificou o cargo de Conservador de Documentos no nível "12", o que importa em patente injusta ao titular desse cargo isolado, vez que os demais cargos isolados, como sejam o Zelador do Arquivo e o Administrador do Edifício, foram classificados no nível 13.

Esta emenda não visa reestruturar um funcionário que já foi beneficiado pela Resolução n.º 4, mas colocá-lo em igualdade de condições com os funcionários de cargos isolados supracitados, e de atribuições menos técnicas.

Parece-nos, pois, ser necessário reparar tal injustiça, reclassificando e equiparando o cargo de Conservador de Documentos, com suas múltiplas e especializadas atribuições técnicas acima descritas, aos cargos de Zelador do Arquivo e Administrador do Edifício nível "13".

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1955. — *Attilio Vivacqua*.

EMENDA N.º 4

Acrescente-se:

"Art. Para o serviço de policiamento do Edifício do Senado e suas dependências são criados 8 cargos isolados de "Auxiliar de Vigilância" nível 12.

Parágrafo único. No primeiro provimento dos cargos a que se refere este artigo serão aproveitados funcionários do Departamento Federal de Segurança Pública que, no período de setembro de 1946 até a data da publicação desta resolução, tenham prestado serviços ao Senado por mais de dois anos, abrindo-se concurso para as vagas que sobraem.

Justificação

A prática tem mostrado a conveniência de dispor o Senado de um serviço próprio de policiamento.

Não é aconselhável que os servidores utilizados nessas funções estejam subordinados a órgãos de outro poder, a que devam obediência e que os possa recolher, quando entender, substituindo-os por outros não afetados ao serviço do Senado e, quiza, não depositários da confiança dos dirigentes da Casa.

Reconhecendo a necessidade de ter um serviço próprio de policiamento, a Câmara dos Deputados acaba de criá-lo.

É oportuno que igual providência seja tomada pelo Senado.

Sala das Sessões, em 5 de setembro de 1955. — *Attilio Vivacqua* — *Mourão Vieira* — *Domingos Velasco*. — *Alberto Pasqualini*. — *Onofre Gomes*.

Parecer n. 1.185, de 1955

Da Comissão de Redação

Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1954.

Relator: Sr. *Alô Guimarães*.

A Comissão apresenta a redação para 2.ª discussão (fls. anexas) do Projeto de Lei n.º 64, de 1954, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 1955. — *Julio Leite*, Presidente. — *Alô Guimarães*, Relator. — *Mourão Vieira*.

ANEXO AO PARECER N.º 1.185, DE 1955

Redação para Segunda Discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 64, de 1954, que inclui, no Plano Rodoviário Nacional, a ligação de várias cidades e o prolongamento de diversos ramais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São incluídos no Plano Rodoviário Nacional:

1. A ligação, pela BR 31, da cidade de Afonso Cláudio ao Município de Castelo, no Estado do Espírito Santo.

2. A ligação da cidade de Guacuí à cidade de Alegre pela estrada federal de Bom Jesus do Norte à cidade de São José do Calçado (art. 2.º, alínea "C", da Lei n.º 2.227, de 14 de junho de 1954) passando pelo Distrito de Café, no Estado do Espírito Santo.

3. O prolongamento até Bom Jesus do Gurgueia, da estrada de rodagem federal de Remanso a São Raimundo

Nonato — Piauí, com um ramal para São João do Piauí partindo de São Raimundo Nonato.

Art. 2.º Das dotações atribuídas ao Plano Rodoviário Nacional destacará o Governo o crédito necessário para suprimento dessa despesa, solicitando ao Congresso Nacional, caso não seja suficiente, um crédito de caráter suplementar ou especial.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n. 1.186, de 1955

Da Comissão de Redação
Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1954.

Relator: Sr. *Alô Guimarães*

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 40, de 1954, originário da Câmara dos Deputados feita, no texto, a alteração constante da emenda da Comissão de Finanças considerada de redação.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1955. — *Julio Leite*, Presidente. — *Alô Guimarães*, Relator. — *Mourão Vieira*.

ANEXO AO PARECER N.º 1.186, DE 1955

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para ocorrer as despesas com o 2.º Congresso de Direito Penal e Penitenciário Hispano-Luso-Americano e Filipino.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para ocorrer as despesas com o 2.º Congresso de Direito Penal e Penitenciário Hispano-Luso-Americano e Filipino, realizado em São Paulo, em 1954.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n. 1.187, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 186, de 1955, que considera ed efetivo serviço o tempo que o militar passou ou vier a passar ajustado de suas funções em consequência de exercício de cargo público temporário, eletivo ou não.

Relator: Sr. *Moura Brasil*.

I — O Projeto n.º 186, de 1955, ora submetido ao parecer desta Comissão, considera de efetivo serviço o tempo que o militar passou ou vier a passar ajustado de suas funções, em consequência de exercício de cargo público temporário, eletivo ou não.

Foi aprovado na Câmara dos Deputados, de onde é originário, com pareceres favoráveis das suas comissões técnicas.

Nesta Casa, já foi examinado e sobre ele já se manifestou a douda Comissão de Segurança Nacional, através de esclarecido parecer do ilustre Senador Caiado de Castro, que propôs emendas ao projeto, o que foi aprovado pela citada Comissão.

Submetido ao voto do plenário, sobre o mesmo foi requerida audiência desta Comissão, pelo nobre Senador Cunha Mello, nosso Presidente, pelo justo motivo de que deveria esta Comissão ser ouvida sobre o § 2.º do artigo 1.º do Projeto, arguido de inconstitucional pelo seu relator, na quala Comissão.

II — O objetivo principal de proposição é o de definir e esclarecer a natureza do tempo de serviço passado pelos militares em cargo público temporário, eletivo ou não, em face de controvérsias na sua interpreta-

ção, por parte da administração militar, e so por isso, e o projeto justificável, e mesmo necessário, como bem acentua o ilustre militar General Caiado de Castro, em seu bem fundamentado parecer.

Não nos parece passível de dúvida a verdadeira interpretação que deve ser dada a essa situação dos militares em cargo público temporário, eletivo ou não.

O preceito constitucional expresso no § 4.º do Artigo 192 e claro e incisivo: O militar em atividade que aceitar cargo público temporário, eletivo ou não, será agregado ao respectivo quadro e somente contará tempo de serviço para a promoção por antiguidade, transferência para a reserva ou reforma. Depois de oito anos de afastamento, contínuos ou não, será transferido, an forma da lei, para a reserva, sem prejuízo de contagem de tempo para a reforma.

Como vemos, a simples menção de que lhe será assegurada a promoção por antiguidade, equivale ao reconhecimento de todas as condições para a promoção, entre elas, a do seu tempo de efetivo-serviço, que lhe garante, como sempre se tem procedido, uma situação normal nos quadros de acesso, e, consequentemente, a progressão constante no Almanaque do Exército, para a respectiva promoção por antiguidade, quando lhe tocar a vez.

Noutra situação, que não a de exercício efetivo, teria a sua progressão na carreira retardada, como acontece noutros casos previstos na legislação especial.

Se o mandamento constitucional é assim expresso, claro e incisivo, não menos concludente é a observação de que a legislação ordinária prevê, especificamente, todos os casos em que o militar sofre restrições na contagem do seu tempo de efetivo serviço: licença para tratar de interesses particulares ou trabalhar na indústria, cumprimento de sentença maior de 2 anos etc....) nada constando da mesma, todavia, como restrição, no que tange ao serviço dos militares de que trata o presente projeto.

Evidentemente, procurou o legislador desfazer essas dúvidas imprecisas na interpretação dos textos legais, o que, pelo projeto em curso, certamente atingirá.

III — O § 2.º do Artigo 1.º deste projeto, estabelece Além do tempo de afastamento de que trata esta lei, todo e qualquer tempo de efetivo serviço público federal, estadual ou municipal é considerado como de efetivo exercício, para os fins previstos nas alíneas b e c do parágrafo anterior. Este o motivo pelo qual veio o projeto ao aprêgo e parecer desta Comissão.

Isto porque, foi o parágrafo arguido de inconstitucional pelo eminente Senador Caiado de Castro, relator da Comissão de Segurança, que apresentou em seu parecer emenda substitutiva ao referido parágrafo.

Quer-nos parecer que, de fato, existem diferenças substanciais na natureza desses tempos de serviço.

O Artigo 192 da Constituição, mandando também aplicar aos militares, preceitua: O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal computar-se-á integralmente para efeito de disponibilidade e aposentadoria.

Trata-se, portanto, de dispositivo aplicável aos funcionários públicos, tanto civis como militares, no ato da aposentadoria ou passagem para a reserva.

Assim sendo, o previsto na alínea c do projeto, parece não se coadunar com o espírito da Constituição no seu artigo 192, que determina seja esse tempo computado no ato da aposentadoria ou transferência para a reserva.

Procurando sanar esse inconveniente, o nobre Senador Caiado de Castro apresentou emenda substitutiva que passaria a ser o parágrafo único do artigo, nos seguintes termos: Na

contagem dos 25 anos de efetivo serviço para a passagem para a reserva e na dos 35 anos de efetivo serviço para a promoção ao posto imediato, ou outras vantagens, após o ingresso na inatividade, devem ser obrigatoriamente computados os anos de serviço público federal, estadual ou municipal, e os acréscimos previstos nos Estatutos dos Militares.

Temos como certo que, a boa doutrina, está com o eminente Senador Caiado de Castro, enquadrando-se a sua emenda substitutiva dentro das normas constitucionais, retirando ao projeto a eiva de inconstitucionalidade, pelo que opinamos favoravelmente ao decidido pela douda Comissão de Segurança Nacional. Este o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Moura Brasil*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Paulo Fernandes*. — *Ruy Palmeira*. — *Novais Filho*. — *Attilio Vivacqua*. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

Parecer n. 1.188, de 1955

Da Comissão de Redação

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 102, de 1952.

Relator: Sr. *Mourão Vieira*.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 102, de 1952, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1955. — *Julio Leite*, Presidente. — *Mourão Vieira*, Relator. — *Alô Guimarães*.

ANEXO AO PARECER N.º 1.188, DE 1955

Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 102, de 1952, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Francisco Januário Xavier e sua mulher Antônia Joana Xavier.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1955

Art. 1.º E' aprovado o termo de contrato celebrado a 11 de dezembro de 1950, entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Francisco Januário Xavier e sua mulher Antônia Joana Xavier, para compra e instalação de uma roda d'água destinada à irrigação das terras de propriedade dos segundos contratantes, situadas às margens do rio São Francisco, no Município de Cabrobó, Estado de Pernambuco.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n. 1.189, de 1955

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 121, de 1953.

Relator: Sr. *Mourão Vieira*.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 121, de 1953, originário da Câmara dos Deputados, com a necessária complementação de datas e retificação no número do Decreto que é 27.634 e não 27.734 como consta do autógrafo.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1955. — *Julio Leite*, Presidente. — *Mourão Vieira*, Relator. — *Alô Guimarães*.

ANEXO AO PARECER N.º 1.189,
DE 1955

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo N.º 121, de 1953, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Viação e Obras Públicas e a Sociedade Anônima Rádio Tupi.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1955

Art. 1.º E' aprovado o termo de 17 de abril de 1952, aditivo ao contrato celebrado a 7 de fevereiro de 1950, entre o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Viação e Obras Públicas, e a Sociedade Anônima Rádio Tupi, com o fim de transferir à Rádio Tamandaré Limitada a concessão outorgada pelo Decreto n.º 27.634, de 27 de dezembro de 1949.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n. 1.190, de 1955

Da Comissão de Redação.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 70, de 1954.

Relator: Sr. Alô Guimarães.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 70, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, com a necessária complementação do texto apresentado.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1955. — *Julio Leite, Presidente. — Alô Guimarães, Relator. — Mourão Vieira.*

ANEXO AO PARECER N.º 1.190,
DE 1955

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo N.º 70, de 1954, que aprova o termo de contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Urbanizadora Cearense Ltda.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1955

Art. 1.º E' aprovado o termo de contrato celebrado a 9 de dezembro de 1953, entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Urbanizadora Cearense Limitada, para instalação hidráulica nas Estações de Alencarina e Maraponga, nas suas dependências situadas, respectivamente, nas localidades de Messejana e Parangaba, no Estado do Ceará, bem como em terrenos de propriedade dos primeiros contratantes, no mesmo Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n. 1.191, de 1955

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 88, de 1954.

Relator: Sr. Mourão Vieira.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 88, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, com a necessária retificação das datas.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1955. — *Julio Leite, Presidente. — Mourão Vieira, Relator. — Alô Guimarães.*

ANEXO AO PARECER N.º 1.191,
DE 1955

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 88, de 1954, que aprova o termo aditivo ao contrato celebrado entre a Rede de Viação Cearense e a firma IBM World Trade Corporation.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1955

Art. 1.º E' aprovado o termo de 23 de fevereiro de 1953, aditivo ao contrato celebrado a 2 de janeiro de 1951, entre a Rede de Viação Cearense e a firma IBM World Trade Corporation, para locação dos serviços de máquinas elétricas de contabilidade.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n. 1.192, de 1955

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1954.

Relator: Sr. Mourão Vieira.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1954, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1955. — *Julio Leite, Presidente. — Mourão Vieira, Relator. — Alô Guimarães.*

ANEXO AO PARECER N.º 1.192,
DE 1955

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1954, que aprova o contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora S. A.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1955

Art. 1.º E' aprovado o termo de contrato, celebrado a 30 de outubro de 1954, entre o Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora Sociedade Anônima, para construção do Internato Misto na Serra da Lua, naquele Território.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n. 1.193, de 1955

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1955.

Relator: Sr. Alô Guimarães.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1955, de iniciativa da Câmara dos Deputados. Sala das Comissões, 21 de outubro de 1955. — *Julio Leite, Presidente. — Alô Guimarães, Relator. — Mourão Vieira.*

ANEXO AO PARECER N.º 1.193,
DE 1955

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora S. A.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1955

Art. 1.º E' aprovado o termo de contrato celebrado a 9 de outubro de 1954, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora Sociedade Anônima, para construção do Palácio Governamental de Boa Vista, Capital daquele Território.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n. 1.194, de 1955

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1955.

Relator: Sr. Mourão Vieira.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1955, de iniciativa da Câmara dos Deputados com a necessária complementação de datas.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1955. — *Julio Leite, Presidente. — Mourão Vieira, Relator. — Alô Guimarães.*

ANEXO AO PARECER N.º 1.194,
DE 1955

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1955, que aprova o ato do Tribunal de Contas que recusou registro ao termo de contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil".

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1955

Art. 1.º E' mantida a decisão por que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 30 de março de 1954, denegou registro ao termo de contrato celebrado a 14 de dezembro de 1953, entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil", para construção de uma instalação de acostagem para movimentação de petróleo e seus derivados, no porto do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n. 1.195, de 1955

Da Comissão de Redação

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1955.

Relator: Sr. Mourão Vieira.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexo) do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1955, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1955. — *Julio Leite, Presidente. — Mourão Vieira, Relator. — Alô Guimarães.*

ANEXO AO PARECER N.º 1.195,
DE 1955

Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1955, que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro ao contrato celebrado entre a Delegacia Seccional do Imposto de Renda, em Campos, Estado do Rio de Janeiro e Carlos Pereira Crespo.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1955

Art. 1.º E' aprovado o termo de contrato celebrado a 4 de setembro de 1953, entre a Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Campos, Estado do Rio de Janeiro, e Carlos Pereira Crespo, relativo à locação de dependências do imóvel sito à rua Tenente Coronel Cardoso n.º 422 naquela cidade, para instalação de serviços da citada repartição.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES.

Alfredo Duailibe — Assis Chateaubriand — Fernandes Távora — Georgino Avelino — Dinarte Mariz — João Arruda — Apolônio Sales — Freitas Cavalcanti — Lourival Fontes — Juracy Magalhães — Sá Tinoco — Armando Câmara. (12).

O Sr. Nereu Ramos deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Lindenberg.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, primeiro orador inscrito. (Pausa).

O SR. OTHON MADER:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, solicitação de V. Ex.ª me concedesse a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o Regimento, tem a palavra o nobre Senador Othon Mader.

O SR. OTHON MADER:

Sr. Presidente, o Senado tem assistido, nos últimos dias, a discussão em torno do chamado "caso de Arapou" e é testemunha do meu empenho em debater-lo à parte, completamente, de quaisquer ligações político-partidárias ou retaliações pessoais.

Enquanto assim procedo, meu antagonista, o nobre Senador Moyses Lupion, insiste em levar a questão para o lado político e para o individual. Tem sido esta a atitude de S. Ex.ª desde o primeiro dia do debate.

Vem o nobre colega procurando, por todos os meios, estabelecer polémica, que, de certo modo, nos distanciará do verdadeiro objetivo qual o de esclarecer a questão, para que o Senado vote o projeto respectivo com isenção de ânimo.

O Sr. Moyses Lupion — V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. OTHON MADER — Pois não.

O Sr. Moyses Lupion — Foi o nobre colega quem desviou o assunto, trazendo ao conhecimento do Senado, na sessão de sexta-feira passada, elementos que não estavam em debate, nem se referiam ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, em discussão.

O SR. OTHON MADER — Senhor Presidente, respondo ao aparte do nobre Senador Moyses Lupion do seguinte modo: recorra S. Ex.ª ao "Diário do Congresso" e verificará através das minhas palavras que declarei, desde o primeiro dia, não me caber culpa de vir a questão ao plenário do Senado. Cumpriamos apenas imperativo do artigo 77 da Constituição, e jamais levaríamos o assunto para o lado pessoal.

O Sr. Moyses Lupion — Permite V. Ex.ª um aparte? Será o único que darei. Prometo não mais interrompê-lo; aliás, quero ouvi-lo, com toda a atenção.

O SR. OTHON MADER — Aceito o aparte de V. Ex.ª.

O Sr. Moyses Lupion — Denoto ao nobre colega que possui cópia das "notas taquigráficas" obtida no mesmo dia em que pronunciou seu libelo. Tivesse V. Ex.ª razão, e eu lamenta-

ria lhe houvesse o serviço taquígrafico atribuído absurdamente o que não disse. Seria o caso de perguntar à Mesa se a Taquígrafia do Senado está correspondendo aos seus deveres, se não fosse eu testemunha da fidelidade e segurança com que os taquígrafos da Casa reproduzem as palavras pronunciadas neste Alto Pícnario.

O SR. OTHON MADER — Senhor Presidente, desejo, nos poucos minutos que me foram concedidos para explicação pessoal, afirmar que o discurso pronunciado na sessão de ontem pelo nobre Senador Moysés Lupion, terá a resposta ou as respostas que couberem até porque, numa única sessão, e de uma só vez, não seria possível replicar a todas as acusações e injúrias que S. Ex.^a me dirigiu. Hoje, quero apenas lavar meu protesto contra algumas delas, que mais fundamente calaram no espírito público e no dos Srs. Senadores.

Afirmou e repetiu S. Ex.^a várias vezes, que eu, pessoalmente, em nome do meu Partido — a União Democrática Nacional — convidei-o; insistentemente, para que aceitasse sua candidatura ao Governo do Estado no ano de 1946.

E' uma inverdade, Sr. Presidente. O fato não se passou assim. Aíás em pequeno aparte na ocasião, tive oportunidade de esclarecer que o apoio da União Democrática Nacional à candidatura de S. Ex.^a a Governador do Paraná naquele ano resultara de entendimentos processados em mesa redonda. A qual fui completamente estranho. Somente após ter-se chegado a esse resultado fui informado de que meu Partido lhe hipotecara solidariedade. Eis por que acompanhamos S. Ex.^a com toda a lealdade, naquela campanha eleitoral.

Desejo formular, ainda, outro protesto.

O Sr. Moysés Lupion fez publicar, na imprensa da Capital, e possivelmente, na dos Estados, e também fez transmitir pelo rádio, seu discurso de ontem em termos diversos dos realmente proferidos. Basta dizer que nele não figuram as palavras dos Srs. Senadores que interromperam. Sua Excelência. Eu por exemplo, dei vários apartes; entretanto, eles não constam das aludidas publicações.

O Sr. Moysés Lupion — Meu discurso foi publicado na íntegra. Do "Diário do Congresso" constam os apartes.

O SR. OTHON MADER — Sr. Presidente, trata-se, portanto, de deturpação da verdade. O discurso dado como pronunciado nesta Casa, é repito, inteiramente diferente daquele que executamos.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador estar terminado o prazo de que dispunha.

O SR. OTHON MADER — Vou terminar, Sr. Presidente.

Assim, lavro meu protesto, afirmando que esses discursos devem ser publicados com qualquer nota, menos a de que foram pronunciados no Senado. Contra isso é que me insurjo, pois dá aos ue não vieram a esta Casa impressão de que S. Ex.^a falou durante uma hora e tanto, sem ser aparteado ou contestado, quando, na realidade, oferecemos imediatas contraditas às suas declarações. É sem dúvida, uma forma de enganar o povo esta de dizer coisas que aqui não se passaram ou que ocorreram diferentemente.

Este o meu protesto perante V. Excelência Sr. Presidente. Creio até poder-se enquadrar-se como questão regimental o fato de um discurso, publicado em toda a imprensa e no rádio, com a nota de proferido no Senado, sair totalmente diferente do original.

Termino declarando que voltarei à tribuna tão logo receba, do meu Estado, alguns documentos que mandei

pedir para confirmar minhas palavras.

Deixo, assim, lavrado meu protesto contra a publicação de discursos diferentes dos pronunciados no Senado e, também, contra a afirmação de que a do Sr. Moysés Lupion foi apoiada pela UDN no Estado do Paraná, por insistentes convites de minha parte.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Informo ao nobre Senador Othon Mader que a Mesa não tem controle sobre o que se publica fora do "Diário do Congresso Nacional".

O SR. OTHON MADER:

Obrigado pelo esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Gomes de Oliveira, primeiro orador inscrito.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente Srs. Senadores, embora fora de tempo, porque não pude usar da palavra nos dias em que estava inscrito, desejo congratular-me com a Aeronáutica pela passagem do Dia do Avião.

O acontecimento é auspicioso para quantos acompanham as atividades daquele setor, dos mais novos e pilantes na vida administrativa e econômica do país de tão extenso território, onde as vias de comunicação representam bem inestimável.

Eis por que me congratulo com a Aeronáutica pela passagem do Dia do Avião.

Sr. Presidente, espero, outrossim, tenham ainda oportunidade as considerações que passo a expender.

Temos presente o Manifesto da Indústria Nacional, que através das suas associações de classe acaba de publicar, em que demonstra a sua inquietação e reclama tranquilidade no país para que possa trabalhar e produzir.

E' que, sr. Presidente, voltam a pairar sobre o nosso país aquelas mesmas sombras que, em agosto do ano passado, ameaçando a ordem do dia 24.

Elas não nos surpreendem, é certo, legal, culminaram no golpe trágico.

Ninguém mais do que nós as presenciou e esforçou-se para que a sucessão presidencial se processasse em outros termos.

A chamada União Nacional foi uma fórmula que esteve presente em nossas cogitações e entendimentos.

O amor próprio, a ambição, as contingências ou mesmo a resistência cívica dos homens em causa levaram, porém, ao malogro as nossas e outras tentativas.

Acabamos nos conformando com a situação que se nos apresentava, dos candidatos múltiplos à Presidência da República e, acatando, por espírito de disciplina — como aliás também os demais senadores trabalhistas — a posição do nosso Partido, com os candidatos que ele indicava.

De nossa parte os recebemos em nosso Estado, para dizer que com nos foi possível sem, que daí haja decorrido qualquer aproximação posterior, e ainda mais pelo receio de sermos confundidos com aqueles embaxadores e políticos ociosos e des-cuidados dos interesses públicos a que o sr. Juscelino Kubitschek se referiu no seu discurso de Lages, no eles não perderia no Catete, o tempo necessário a outros misteres do seu cargo.

Agora, em face dos rumores inquantos à posse dos eleitos, poderia-

quanto a posse dos eleitos, poderíamos alardear a justiça dos pontos de vista que então defendíamos, de que era preciso tranquilizar a Nação com uma fórmula que evitasse os possíveis choques e riscos que ela podia correr, diante da divisão em que viamos os meios políticos e até militares, depois do 24 de agosto.

Mas não sr. Presidente. Queremos ser coerentes na fidelidade à ordem constitucional.

Quando, em certa feita, em meados de 1954, em reunião do Partido nos sentimos provocados a definir posição, dissemos, alto e bom som que estaríamos com o Presidente Getúlio Vargas, dentro da Constituição; fora dela, não estaríamos.

Nesta Casa, nos dias agitados de agosto, e ainda no dia 24, pugnamos desta mesma tribuna pelo respeito à ordem constitucional.

E fomos até mal interpretados quando para mostrar isenção nessa atitude dizíamos repetindo o que havíamos ali afirmado um mês atrás, que não nos sentíamos maiormente obrigados a defender um governo sobre cujos atos e orientação nunca fomos chamados a opinar nem nunca opinamos, apesar de líder do Partido de que era Presidente o Senhor Getúlio Vargas.

Foi isso, quando um colega nos atribuiu precipitação na defesa do salário mínimo pelo afã — foi esta a expressão que provocou o nosso revide — pelo afã de defender o governo.

E, sr. Presidente, nesta hora em que os rumores ou boatos andam soltos, contra o veredicto das urnas e por uma solução extra-legal, que impeça a posse dos eleitos, a nossa linha continua sendo a mesma.

Já nesta Casa demos impressões sobre o pleito, que consideramos o melhor possível em um país como o nosso.

Ainda se verificaram fraudes, há vícios nos hábitos e nos processos o fator econômico influiu.

Mas, onde, em que setor encontramos perfeição?

Em parte, nenhuma decerto, e menos num país ainda em atraso ou subdesenvolvido como o nosso.

Sob o ponto de vista moral temos sem dúvida, muito que melhorar, pois que são frequentes os desvios e até os escândalos, aqui e ali seja nos setores de atividade pública seja nos de atividade particular, principalmente numa época em que a inflação corroi e azinha as consciências.

Sob o ponto de vista material, o atraso é geral.

A nossa lavoura ainda vive naquele velho regime colonial da enxada.

A nossa indústria, em maior parte, trabalha com máquinas obsoletas.

As nossas instituições militares o Exército, a Marinha, a Aeronáutica, estão aí reclamando todos os dias melhor material e equipamento.

A nossa administração pública tem a emperrá-la vícios burocráticos.

Por que só na vida política haveríamos de ter chegado aqueles altos padrões a que chegaram outros países, vencendo também vícios e males que estamos defrontando?

O importante é que tenhamos conquistado instituições que, aspirações coletivas sejam básicas no desenvolvimento social ou político.

Depois, é aperfeiçoá-las.

E só aperfeiçoamos instituições praticando-as.

Aspiramos à República?

Fizemo-la. Não importa que por meio violento.

Mas os vícios que a prática do novo regime denunciara, jamais nos incutiram que retornássemos ao Império.

Se ela não fora a República sonhada pelos propagandistas, nem por isso se pensou em regredir para reimplantá-la. Ao contrário, procura-

Viu-se depois, que as oligarquias empedernidas o impediam; sentiu-se que era preciso quebrar as resistências que emperravam a máquina do regime, para instituir o voto livre o verdadeiro e com ele o regime democrático no que ele tinha de essencial, de básico e estava na aspiração dos propagandistas da República.

De novo se recorreu à força das armas, mas para implantar novos institutos políticos que abrissem ao povo os horizontes que ele reacia-

Em 1930, a instituição do Voto Secreto e da Justiça Eleitoral.

Ainda passamos por vicissitudes várias até que em 1946, se firmou uma nova Constituição em que se inscreveram essas instituições basilares para o progresso da nossa vida política.

Está o povo brasileiro em plena posse delas.

Há vícios ou erros ainda a corrigir?

Ninguém diz ninguém dirá que devemos acabar com tais institutos conquistados, como sabemos.

Fala-se em ditadura, que levaria à supressão dessas regalias constitucionais outorgadas ao povo.

Mas para a manifestação da vontade deste ninguém admitirá mais, a supressão delas.

E se também não, há quem pense em ditadura permanente, como regime normal concluir-se-á que o voto secreto com um órgão oratório, como a Justiça Eleitoral, para garanti-lo, há de ser sempre o processo adequado à prática do verdadeiro regime democrático.

Não será, pois, nos hiatos à ordem constitucional que haveremos de melhorar o sistema; mas na prática dele com as alterações legais que se estão fazendo e com a educação política do povo que não se faz num lance.

E esta educação será tanto menos demorada quanto mais raízes tiverem as instituições quanto mais, pelo senti-las, o povo se habitue a respeitá-las.

Só a continuidade do regime poderá, pois, aperfeiçoá-lo e fazê-lo estimado pelo povo.

E do que estamos dizendo se conclui que não estão os brasileiros reclamando por novas instituições de que dependesse o progresso político da Nação.

Temo-las já; o que se reclama é o seu aperfeiçoamento.

Que está em jogo, então, nas ameaças nas atoardas que se levantam aqui e ali, contra a ordem constitucional?

Serão homens, apenas?

Em torno de nomes é que se criam as inquietações do momento?

No passado como vimos, as agitações, os levantes militares as revoluções como as de 89, de 30 e de 32 em São Paulo e mesmo de 45 se fizeram por ideais, por aspirações gerais.

E hoje?

Fala-se em golpe contra pessoas. Isso, decerto, não dignifica, não dignificará aos que ousem perpetrá-lo.

Seria uma demonstração de retrocesso da mentalidade política, que só se eleva pela continência, pelo controle dos impulsos individuais que é educação sobre qualquer aspecto que a encaremos.

O golpe para impedir a eleição ou a posse de candidatos eleitos seria a falta desse controle, seria o predomínio dos arroubos incontinentes, das prevenções, das malquerenças, como nas querelas municipais, entre famílias, entre indivíduos que já são de outras épocas.

Da resultaria desordem geral, desrespeito, menoscasas às instituições.

Da desordem, num país assoberbado com problemas econômicos e sociais, só poderia resultar o agravamento

deles como bem o denuncia a Confederação das Indústrias.

O desrespeito às instituições só redundaria em atraso para o aperfeiçoamento delas que desejamos melhoradas e definitivamente implantadas.

E é pelo bem estar do país, das suas classes produtoras, dos próprios trabalhadores, da sociedade em geral que aqui deixamos esta exortação aos brasileiros, sobretudo aqueles transviados pela paixão, para que procurem arrefecer os seus impulsos e se convençam de que a grande maioria da população brasileira quer paz e ordem constitucional.

E que só num ambiente desse, poderemos ter o Brasil aberto aos grandes destinos a que aspiramos.

Bem hajam, pois, pela sua oportunidade, atitudes como a do General Teixeira Lott, ilustre Ministro da Guerra, lembrando na fala que proferiu aos seus soldados, a posição das Forças Armadas, de esteios da ordem e da Constituição. *(Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).*

Durante o discurso do Sr. Gomes de Oliveira, o Sr. Carlos Lindenberg deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Senhor Ezequias da Rocha.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Cunha Melo, segundo orador inscrito. *(Pausa).*

Não estando presente S. Ex.^a, dou a palavra ao nobre Senador Carlos Lindenberg, terceiro orador inscrito.

O SR. CARLOS LINDENBERG:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: honrado que fui pelo eminente Presidente da Comissão das Relações Exteriores para falar sobre a Organização das Nações Unidas, aqui me encontro desvanecido pela alta distinção, para desincumbir-me de tão elevada missão, que transcende aos meus méritos de parlamentar do interior, pouco afeito aos assuntos de política internacional.

Há 10 anos, no dia 24 de outubro de 1945, entrava em vigor a Carta das Nações Unidas, sendo oficialmente instalada a Organização das Nações Unidas, após exaustivos esforços de alguns apóstolos de nosso tempo, e, com a finalidade precípua de consolidar a paz entre as Nações, estabelecendo a compreensão e a confiança entre todos os povos.

Sala a Humanidade de uma guerra que ensanguentara o Mundo, desgraçara várias Nações inteiras, cujas cicatrizes, ainda agora mostram a violência da ação e constituem, sem dúvida, uma grave dificuldade entre a fraterna aproximação de povos vizinhos.

Havia, como ainda hoje, um geral desejo de paz; paz verdadeira entre os homens e as Nações; paz cristã de amor ao próximo, sem predomínio entre os homens, sem predominância entre as Nações; paz, de entendimento, de compreensão, de assistência mútua, tendo todos os mesmos direitos à liberdade, ao trabalho, à dignidade, à vida.

A Liga das Nações, criada após a primeira guerra Mundial, não conseguira evitar a segunda Guerra, embora os esforços empregados.

Os meios e as formas de destruição, cada vez mais aperfeiçoados, demonstraram aos maiores responsáveis pela sorte da Humanidade, como evidenciam ainda hoje, a necessidade de paz para que pudesse ela sobreviver.

Ainda em plena guerra, os dois maiores vultos de nossa Era, Winston Churchill e Franklin Delano Roosevelt, reconhecendo e interpretando os desejos da Humanidade inteira, haviam assinado a chamada Carta do Atlântico em 1941, na qual todas as

liberdades essenciais eram prometidas ao findar-se a contenda.

Esse ato de repercussão mundial, foi, certamente, precursor da Organização das Nações Unidas, em cuja Carta foram enfeixados seus princípios, e, os demais resuantes da memorável conferência realizada em São Francisco, em Abril de 1945, com a presença de 51 Nações. Posteriormente, outras Nações aderiram à Organização, e em 24 de Outubro daquele ano, foi a mesma oficialmente e solenemente instalada.

Trata-se, portanto, Sr. Presidente, de um evento extraordinário, que os povos livres e verdadeiramente democratas devemos celebrar com júbilo especial, visto que serve para trazer à Humanidade, ainda que tão sofrida e angustiada, um pouco de esperança no dia de amanhã. Nasce dos universais anseios de paz, de justiça, de fraternidade, a Organização das Nações Unidas, se afirma, hoje, como uma expressão elevada e autêntica da aspiração máxima dos povos, que é a de viverem irmanados, num ambiente de tranquilidade, de ordem, de compreensão, de bem estar, de liberdade e de justiça.

Essa aspiração suprema do homem, que tem feito tantos mártires, tantos e heróis, não foi ainda realizada, e, provavelmente, jamais o será, pelo menos de maneira completa. Mas, a sua busca é algo inerente à própria condição humana, é uma aspiração permanente no coração e no espírito dos homens, e por isso a luta pela sua conquista é a razão mesma de ser dos povos, que se negariam, se a ela fugissem.

A Carta em que assenta essa Organização Internacional, aprovada por unanimidade na Conferência de São Francisco, é, em verdade, um roteiro magnífico para os povos verdadeiramente amantes da paz e que sonham com um mundo melhor.

Para se ter uma idéia da grandiosidade da Organização, basta considerar que são os seguintes os princípios que a orientam:

— Igualdade e soberania dos Estados-Membros;

— Obrigação por parte de cada um de cumprir de boa fé os compromissos assumidos nos termos da Carta;

— Compromisso por parte de todos de dirimir suas disputas por meios pacíficos e de tal modo que não afetem a paz, a segurança e a justiça;

— Abstenção por parte de cada um de recorrer, nas suas relações internacionais, à ameaça ou ao emprego da força contra a integridade territorial ou a independência política de outro Estado, bem como de praticar qualquer ação incompatível com as finalidades das Nações Unidas;

— Compromisso por parte de cada Estado-Membro de dar à Organização plena assistência em toda ação empreendida em conformidade com a Carta, assim como de se abster de prestar assistência a qualquer Estado contra o qual a Organização esteja aplicando qualquer medida, com o fim de preservar ou restabelecer a paz;

— Adoção por parte das Nações Unidas, sempre que a salvaguarda da paz e segurança o exija, das medidas necessárias para assegurar que os países não membros conformem suas ações aos princípios da Carta;

— Abstenção por parte da Organização de intervir nos negócios essencialmente da competência nacional de cada Estado, a menos que se trate de preservar a paz.

Dai decorrem os altos objetivos das Nações Unidas, que podem ser assim sintetizados:

a) manter a paz e a segurança internacional;

b) desenvolver entre os países relações amistosas, fundadas na igualdade dos direitos dos povos e no direito que cada um tem de governar-se por si mesmo;

c) tomar todas as medidas conducentes à consolidação da paz;

d) resolver por cooperação os problemas internacionais de ordem econômica, social, cultural e humanitária;

e) desenvolver e estimular o respeito dos direitos do homem e das liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião; e

f) sem um centro em que se harmonizem os esforços que as nações façam para obter tais resultados.

Para atingir tais objetivos, as Nações Unidas foram constituídas como um grupo de órgãos, sendo seis os principais: a Assembleia Geral, o Conselho de Tutela, a Corte Internacional de Justiça e o Secretariado.

A Assembleia Geral, que equivale a um Parlamento Mundial, é o principal órgão deliberativo das Nações Unidas.

O Conselho de Segurança é a entidade a que os Estados Membros conferiram a responsabilidade principal de manter a paz e a segurança.

O Conselho Econômico e Social tem por missão aumentar a prosperidade, a estabilidade e a justiça no mundo.

O Conselho de Tutela tem por fim cuidar da administração e da supervisão dos territórios que ainda não atingiram o estado de autonomia.

A Corte Internacional de Justiça, é o principal órgão judicial das Nações Unidas e as suas decisões devem ser aceitas pelos Estados-Membros.

Finalmente, as funções administrativas das Nações Unidas são executadas pelo Secretariado, órgão que assiste toda a Organização, administra os programas e põe em prática as normas adotadas pelos outros órgãos.

Através desses órgãos, as Nações Unidas, há dez anos vêm realizando um trabalho constante, sincero e metódico, para estabelecer no mundo condições que assegurem a paz entre os povos. Elas têm sido, na realidade, um centro harmonizador dos esforços dos Estados-Membros em busca de propósitos comuns, pois constituem o único lugar onde se ouvem livremente representantes de sessenta nações, grande e pequenas, ricas e pobres, poderosos e débeis, e, aos portavozes de todas as opiniões políticas, sistemas sociais, culturais e religiosos.

É certo que nem sempre as Nações Unidas corresponderam às nossas previsões, mas isso, longe de desmerecê-las, deve servir para que redobremos os nossos esforços, visando a aumentar o prestígio e o poderio da Organização, que só foi criada porque a humanidade, sendo imperfeita, não pode viver entregue à própria sorte.

Na luta pelo conagração dos povos, as Nações Unidas vêm tentando estabelecer as seguintes condições:

— medidas coletivas de segurança contra agressões armadas em todas as partes;

— solução pacífica de toda controvérsia internacional, mediante a negociação, a mediação, a conciliação e os processos judiciais;

— efetivo controle internacional de armamentos, com vista ao desarmamento geral e à abolição de todas as armas destruição em massa, como as bombas atômica e hidrogênica;

— cooperação internacional para fomentar o bem estar econômico, social de todos os povos e o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais de todos, sem distinção de espécie alguma.

Evidentemente, em um mundo conturbado, como o atual, em um mundo onde Deus está esquecido e é tremendo o poder das máquinas de destruição, em um mundo assim, tão assolado pelos problemas econômicos, políticos e sociais, é difícil qualquer trabalho visando à pacificação dos espíritos e à confraternização dos povos. A obra da paz é, assim, uma obra cíclica. É essa obra que tenta realizar a Organização das Nações Unidas que encarna, por conse-

guinte, os mais belos anéis da humanidade.

Muitos tropeços sofreram as Nações Unidas nesses dez anos. Muitos erros praticaram. Muitas omissões cometeram. Mas lograram, também, algumas grandes conquistas, como na solução da guerra entre a Indonésia e a Holanda e do conflito coreano, isso para não falar na obra de assistência que a Organização vem prestando em todos os setores, a todos os povos.

A verdade é que as Nações Unidas estão ganhando prestígio. Não sendo um super-Estado, não têm grande poder. Entretanto, como associação de Estados elas possibilitam e fomentam uma aproximação maior entre as nações, e dessa aproximação podem surgir, e têm surgido, medidas eficazes, aplicadas em benefício da tranquilidade e do bem estar dos povos. Na Organização se discutem os problemas que afligem cada Estado-Membro. Essa discussão travada em pé de igualdade, facilita a compreensão entre as nações, evitando a guerra.

Em resumo, as Nações Unidas, como alguém já escreveu, "não são um mero arranhar-céu de aço e vidro em Nova Iorque, nem uma série de reuniões em torno de uma mesa de conferências, nem apenas um amontoado de documentos e estudos". São, isto sem, podemos proclamar, o maior esforço já empreendido pelos homens para transformar o seu mundo, hoje dividido em tantos mundos diferentes e hostis uns aos outros, num mundo único e indivisível.

Assim, Sr. Presidente, é justo que nos lembremos nesta data daqueles que tiveram a iniciativa da Organização das Nações Unidas, daqueles que tem, sem desfalecimentos, se esforçado pela sua manutenção e aperfeiçoamento, daqueles todos que anonimamente prestam seus serviços à causa sob a bandeira da paz empunhada pelas Nações Unidas, dirigindo-lhes nossas homenagens de sincero respeito, simpatia, estima e admiração, pelo muito que realizaram em benefício da Humanidade e os nossos votos porque alcancem o objetivo colimado ou seja a paz definitiva entre todos os povos da Terra. *(Muito bem; muito bem. Palmas).*

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Moura Brasil, quarto orador inscrito.

O SR. MOURA BRASIL:

(Lê o seguinte discurso) — — Senhor Presidente, Senhores Senadores. Dentro de breves dias o Senado Federal discutirá o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que visa corrigir, pelo menos em parte, um dos mais lamentáveis erros políticos endossados pela nossa Carta Magna.

Queremos nos referir, Senhor Presidente, à emenda aditiva à Constituição que, sem elevar o Distrito Federal à categoria de Estado, desde já lhe assegura foros de relativa autonomia que, nas expressões do erudito parecer do saudoso Senador Lucio Bittercourt...

"... consistira, praticamente, na eleição do Prefeito e na outorga da função legislativa plena à Câmara de Vereadores afastado o sistema em vigor da apreciação dos vetos pelo Senado Federal".

Não temos a veleidade de trazer a este plenário novos argumentos em favor da Emenda que consubstancia uma das mais antigas, das mais justas e ardentes aspirações do povo carioca.

Consideramos mesmo que a matéria, a esta altura, já se acha exaustivamente estudada e esclarecida pelos nobres Senadores e Deputados que, com tanto brilho e erudição, a debateram desta e da tribuna da outra Casa do Congresso.

Cometeríamos imperdoável injustiça, entretanto, se nesta oportunidade deixássemos de consignar aqui a destacadíssima contribuição com que enriqueceram os debates em torno da autonomia os nobres senadores Góes Monteiro, Alípio Viçacqua, Kerguelen Cavalcanti, Lucio Bittencourt Gullerme Malaquias e Mozart Lago, este autor da emenda, além de outros ilustres senadores que com igual primor discutiram a matéria.

Sem embargo, Senhor Presidente, faríamos ao nosso dever de representante do povo carioca e as nossas próprias convicções autonomistas se, de passagem por esta Casa não deixássemos registrada nos seus anais nossa incondicional adesão e irretrito apoio à Lei Constitucional que em breves dias o Senado aprovará.

Entendemos, Senhor Presidente, que o Constituinte de 1946 transviou-se do leito da democracia ao impor ao Distrito Federal o regime antidemocrático que o projeto procura corrigir.

Porque Democracia é regime representativo, é o poder que emana do povo e em seu nome é exercido, é o direito impostergável dos cidadãos elegerem seus governantes e controlarem os atos destes por intermédio de seus representantes nas Câmaras Legislativas, e o povo do Distrito Federal está privado desse direito e não se beneficia com esses princípios cardinais que informam o regime representativo brasileiro e constituem o conteúdo e a essência da Democracia.

Não ignoramos, Senhor Presidente, que os adversários da autonomia do Distrito Federal justificam o seu ponto de vista com a tese segundo a qual o regime adotado pela Constituição é o mais prudente porque evita possíveis atritos entre os Poderes Federal e Municipal exercidos, simultaneamente, sobre um mesmo território onde o primeiro tem a sua sede.

Não nos parece que tais temores hipotéticos tenham cabimento e quando o tivessem mesmo assim não justificariam a proscrição sumária do sistema representativo para quase 3 milhões de brasileiros que vivem na mais culta, na mais adiantada e próspera cidade do Brasil.

Neste particular a razão está com o parecer do Senador Lucio Bittencourt sempre vivo em nosso sentimento, quando demonstra, rebatendo aquele argumento, que...

"... exatamente a coexistência simultânea de três ordens de governo sobre a mesma faixa territorial é um dos traços característicos da Federação. Temor o intercruzamento das competências, o seu exercício paralelo na mesma base física, importa negar necessariamente, o próprio regime representativo".

A verdade objetiva, porém, Senhor Presidente, é que a mais populosa e a mais rica e a mais importante cidade do Brasil se acha reduzida a um simples protetorado político e administrativo da União, governada por delegados de confiança pessoal do Chefe do Poder Executivo Federal e por ele demissíveis "ad nutum", situação, positivamente, inadmissível num regime, como o nosso, que assegura plena autonomia ao menor, ao mais remoto e ao mais adiantado dos Municípios Brasileiros concedendo-lhe o direito que nega ao povo carioca, de eleger o seu Prefeito e de controlar os atos deste por intermédio de sua Câmara de Vereadores.

E' claro que tal sistema de Governo imposto haveria de trazer a esta Cidade, como trouxe, as mais sérias consequências.

E uma das mais graves decorrências desse regime de sujeição e tutela em que tem vivido o Distrito Federal é, sem dúvida, a descontinuidade de sua administração que se expressa hoje no quard os problemas que afligem a vida do povo carioca.

A instabilidade e a falta de autoridade administrativa e política de seus prefeitos nomeados por tempo indeterminado, a dependência em que estes, inevitavelmente, se encontram para administrar os negócios públicos confiados ao seu tocilho, constituem alguns dos fatores responsáveis pelas dificuldades que assestam esta Cidade.

Não é de admirar, portanto, que o Distrito Federal ainda não tenha resolvido o problema vital do seu abastecimento de águas, que registre de ano para ano um sensível agravamento da crise dos transportes coletivos que tanto castiga a sua população em crescimento, que ainda não possua escolas em número suficiente para atender sua infância e juventude, que o número de leitos de hospitais ainda não baste para socorrer os que deles necessitam, isto para não falar no angustioso problema da habitação que tem nas favelas o índice da sua gravidade e na crise crônica e aguda da energia elétrica que já não se limita a entravar o desenvolvimento industrial brasileiro pois que faz retroceder e regredir nossa economia a níveis que já havia se perdido.

Dir-se-á, Senhor Presidente, que numerosos outros fatores determinam, também, essa situação de dificuldades públicas.

Mas quem ousará contestar que a descontinuidade da administração do Distrito Federal é o principal responsável por esse estado de coisas?

Recolho do parecer do Deputado Lopo Coelho esta grave revelação que nos dá uma idéia de como tem sido governado o Distrito Federal:

"... dos 41 Prefeitos nomeados, somente 7 governaram a cidade do Rio de Janeiro por período superior a 2 anos. Dos demais, 8 Prefeitos governaram o Distrito Federal em prazo que oscilou de 1 ano a 1 ano e 8 meses e os restantes 22 Prefeitos ocuparam os seus postos em prazos que vão de 30 dias a 9 meses".

Não é possível, Senhores Senadores, que uma administração desse tipo possa continuar a dirigir os destinos desta Metrópole que pelo índice cultural de seu povo, pela sua expressão econômica e social no quadro da Federação e da República exige e tem direito ao reconhecimento de sua maioria política para governar-se a si mesma.

Consideramos, Senhor Presidente, que a autonomia deixou de ser um problema de âmbito local, a justa aspiração do povo carioca que reclama para si igual tratamento ao dispensado às demais unidades da Federação embora nas bases restritas traçadas pela Emenda Constitucional número 1.

A autonomia do Distrito Federal não é somente uma reivindicação vitoriosa que se aproxima de sua meta, tampouco é um movimento lírico de natureza sentimental.

A autonomia para o Distrito Federal tornou-se agora medida inadiável, imperativo de interesse nacional aconselhado pela experiência do passado, imposição de ordem democrática que decorre dos próprios fundamentos do regime representativo consagrado pela nossa Lei Magna que seria desvirtuada se persistisse em negar ao culto povo desta cidade o mais elementar de todos os direitos de cidadania, o direito de eleger os seus próprios governantes.

Quais a fortuna que o modesto orador que vos fala pudesse selar com o seu voto o compromisso que assumiu para com o povo carioca, de lutar, até o fim, pela autonomia do Distrito Federal.

E', assim, com a mais profunda emoção que aguardamos a hora de honrar aquele compromisso que se alicerça nas nossas mais profundas e arraigadas convicções políticas.

Ao finalizar estas considerações às quais emprestamos mais o sentido de

uma antecipação de voto do que, propriamente, de contribuição ao debate da Emenda Constitucional em foco, queremos fazer um veemente apelo ao Senado Federal para que aprove a emenda autonomista por expressiva maioria, libertando-se da tutela que por imperativo constitucional exerce sobre este grande povo e desdobrando sobre o Distrito Federal os benefícios e as virtudes do regime representativo brasileiros.

Era o que eu tinha a dizer Senhor Presidente. (Muito bem; muito bem).

Durante o discurso do Sr. Osvaldo Moura Brasil, o Sr. Ezequias da Rocha deixou a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gomes de Oliveira.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Moisés Lupion, quinto orador inscrito. Lembro porém a S. Exa. que faltam, apenas, quatro minutos para o término da hora do expediente.

O SR. MOYSES LUPION:

Sr. Presidente, desejo falar, apenas, para ligeira explicação pessoal.

O nobre Senador Othon Mader declarou a esta Casa ser estranhável que do meu discurso, ontem pronunciado neste plenário, não constarem os seus apartes. Procurei esclarecer-me com o controlador de som das gravações dos debates e fui informado de que, quando os apartes são dados na mesma ala em que fala o orador, não é possível gravá-los.

Sei, também, que o reporter das Emissoras Continental e Metropolitana reclamou sobre o vácuo que se formou na gravação, pela falta dos apartes do nobre Senador Othon Mader.

Estes os esclarecimentos que desejava prestar à Casa, para que verifique o engano em que incorreu S. Exa. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Apolonio Sales, sexto orador inscrito.

O SR. APOLONIO SALES:

Sr. Presidente, faltando apenas dois minutos para o término da hora do expediente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, sétimo orador inscrito.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso: — Sr. Presidente. As controvérsias em torno de um complexo, caso, criado com a negativa de um órgão fiscalizador específico em dar-lhe o sacramento legal, têm prendida a atenção deste plenário, com a sucessão de cradotes, que se revezam na tribuna, agitando demoradamente o inquietante e explosivo assunto.

Assim aconteceu ainda na tarde de ontem.

Que acontecimento maior, o do dia 24, registrava e que, no entanto, por pouco quasi passava despercebido não fora o requerimento do nobre Senador Carlos Lindenberg?

E' o que todo o mundo festejou e que não seria pelo Brasil olvidado de maneira alguma: o primeiro decênio de existência da Organização das Nações Unidas.

Em Manhattan, na cidade de New York, engalanou-se a sede imponente da ONU, desfraldando os pavilhões de todas as nações: componentes de sua Assembléa Geral e que são quase todos os países do planeta, para comemorar ocdignamente a efeméride, que assinalava a passagem do décimo ano de sua fundação, que resultou de uma idéia entranhada no coração de grandes pacifistas, logo ao encalhamento das armas dos vitoriosos de 45.

Busca-se, quanto ao evento, aqui ou acolá, resenha ou sistese de um histórico da entidade promissora e encontra-se, entre os melhores, para conhecimento do povo, o que burilou a pena de um jornalista credenciado e que mereceu publicação em página de destaque de um dos mais prestigiosos matutinos, o "Correio da Manhã", de 23 do corrente.

O SR. PRESIDENTE:

(Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador que está finda a hora do expediente.

O SR. APOLONIO SALES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro a V. Ex.ª consulte a Casa sobre se concede a prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Vivaldo Lima possa concluir sua brilhante oração.

O SR. PRESIDENTE:

O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Apolonio Sales.

Os Senhores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

Sr. Presidente, agradeço ao plenário a fineza de permitir que termine meu pequeno discurso e, ao nobre Senador Apolonio Sales a iniciativa do pedido.

(Lendo)

Ai está com que expressões retratou Cardoso de Castro a criação, o desenvolvimento e a obra ciclópica de um órgão internacional destinado a tão elevados desígnios:

"Logo que os nazi-nipo-fascistas se renderam incondicionalmente aos aliados e quando as primeiras providências eram tomadas para fazer voltar o mundo ao seu ritmo de trabalho anterior à pugna, não poucas pessoas começaram a pensar, dadas as desinteligências que já surgiam entre os até então aliados, numa maneira de preservar a paz. A verdade é que, os países, como as pessoas, podem concordar em alguns pontos, mas noutros podem discordar. Nesta última alternativa, encontram diante de si quatro caminhos a seguir: cada qual respeitar a opinião alheia, transigir parcialmente em seus pontos de vista, entrando em acordo, submeter os pontos controvertidos ao arbitrio de um tribunal ou entrar em luta.

O mesmo se aplicava aos povos do mundo. Com a interdependência cada vez maior dos cerca de 90 países existentes na terra, com a descoberta das bombas atômicas, de hidrogênio e de cobalto, uma guerra que surgisse atingiria inevitavelmente a todos. E seria a destruição total. Razão por que só restavam, aos homens, três meios de resolver litígios. O da luta desaparecera, por impraticável. Em compensação, os entendimentos entre todos os países do mundo, outrora tão difícil, dadas as imensas distâncias a cobrir, se haviam tornado fáceis, com o auxílio dos modernos meios de transporte e comunicação.

Em todos os séres dotados de boa vontade restava uma lembrança do que fora a Liga das Nações. Se não evitara o conflito de 39-45, muitos ensinamentos deixara. E a Humanidade queria paz desde que ela se abalara de terras europeias, por ocasião da invasão da Polónia, em setembro de 1939. Tanto assim que, em 1941, em plena guerra, os dois apóstolos do século, Franklin Delano Roosevelt e Winston Spen-

oer Churchill, encontrando-se em pleno Atlântico, dentro de uma belonave, haviam subscrito a chamada Carta do Atlântico, na qual todas as liberdades essenciais eram prometidas aos povos, quando findasse a contenda. Outros protocolos haviam sido assinados, depois, no mesmo sentido. Por que não juntar tudo numa Carta única de garantia dos povos?

Assim se fez. Depois de várias demarções, as Nações Unidas reuniram em São Francisco, durante cerca de dois meses (abril a junho de 1945), sendo, ao final dessa memorável conferência, que ficou na História do Mundo, assinado o ansiado documento: a Carta das Nações Unidas! Mas, nesta data (15 de junho), apenas 51 nações a firmaram, o que não era suficiente, ficou-se na expectativa de novas adesões. A 24 de outubro, finalmente, com o número de assinaturas à mesma apósto, considerou-se como oficialmente criada a Organização das Nações Unidas.

A redação da Carta, todavia, foi o que houve de mais difícil. Os países-membros falavam dezenas e dezenas de idiomas diversos. Era preciso, assim, encontrar meios de expressar ideias que, traduzidas em qualquer língua, significassem sempre a mesma coisa.

Comissões especiais se constituíram. Trabalhou-se dois meses e um dia ininterruptamente. Mas tudo chegou a um feliz termo.

De acordo com a Super-Lei elaborada (desde que destinada a ser acatada por mais de sessenta países), ficou a ONU se compondo dos seguintes órgãos: 1.º Assembleia Geral, onde todos os países-membros se fazem representar; 2.º Conselho de Segurança, com onze membros, encarregado de preservar a paz; 3.º Conselho Econômico e Social, com 18 membros, incumbido de auxiliar os povos de todo o mundo a melhorarem suas condições de vida e de trabalho (por intermédio da UNESCO, FAO, NATO, etc., todos sub-órgãos); 4.º Conselho de Tutela, protetor dos povos habitantes de áreas dependentes; 5.º Corte Internacional de Justiça, tribunal supremo; 6.º Secretariado, um vasto corpo de técnicos e funcionários que dão andamento à colossal máquina administrativa.

A ONU, em si, não dispõe de qualquer força. Mas, por se constituir em tribuna livre, onde o mundo inteiro toma conhecimento do modo de pensar de todos os países à mesma associados, cada vez é mais procurada pelos poucos a ela ainda não ligados. E, pouco, conseguiu mobilizar forças para efetuar uma "ação de polícia" na Coreia, onde um povo estava sendo injustificavelmente atacado pelas armas.

Sua força moral — auguramos — terá de ser cada vez maior. Só poderá lhe negar apoio a nação que estiver imbuída de intuítos inconfessáveis. Mesmo porque, a um país que deseja viver em paz, como a uma pessoa que eleja o entendimento como norma de vida, só podem soar docemente frases como as que se seguem, preceitos contidos na Carta das Nações Unidas: "Preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra..." "Reafirmar a fé na dignidade e no valor do ser humano..." "Praticar a tolerância..." "Juntar forças para manutenção da paz..."

A ONU não é, assim, apenas um simples edifício de concreto e cristal, situado em Nova York, nem tampouco uma série de reuniões em volta de uma mesa redonda, muito menos montes e montes de papéis historiando a vida das populações da terra. Não. A ONU acha-se presente em todas as partes do planeta, sua existência palpita em cada criança que brinca adespregadamente num parque, gozando as delícias de uma paz que o grande órgão luta por manter de pé; no esforço, de cada analfabeto que entra em contato com as primeiras letras, muita vez graças a recomendações suas para a criação de escolas; nos olhos esburalhados de um faminto, quando recebe sua ração de comida que lhe é fornecida pelos sub-órgãos assistenciais; no desespero dos refugiados, quando conseguem encontrar uma pátria que os acolha; na aflição dos apátridas, ao lhes ser proporcionado amparo e assistência; na atitude perscrutadora do soldado, que guarnece as instituições, enquanto se trabalha; para que elas nunca naufraguem; no risco enfrentado pelos mediadores ao se colocarem como árbitros na luta de inimigos irreconciliáveis; e, mais do que em qualquer outra ocasião, nas manhas de cada dia, quando o trabalhador se dirige ao seu labor, esperando de dias melhores." Sr. Presidente:

Este é o caminho a que se impoz voluntariamente o bem formado espírito de gênios idealistas, quando se agruparam em torno de uma excelente bandeira, sob a qual todas as nações se reuniram no supremo interesse da paz entre os povos.

Essa a trilha que, apesar de tropeços inevitáveis, palmilham serenamente os guelros da cordialidade na ansia de poupar, de prêmios sangrentos e mortíferos, as gerações presentes e futuras.

Que a sublime organização da segurança e da tranquilidade neste ensaio, reafirme a fé na dignidade e no valor do ser humano, acenando-lhe um porvir de bem estar e felicidade.

Eis, em suma, o que espera ferverosamente dos pavilhões desfraldados na ONU a humanidade oprimida.

Justificam-se, dessarte, Sr. Presidente, as manifestações de júbilo acontecimento marcante na vida dos povos que se congratulam recíproca e efusivamente, em especial o do nosso Brasil, por indóle ordiro, fraternal e progressista.

Era o que tinha a dizer. — (Muito bem. — Muito bem).

Durante o discurso do Sr. Vitaldo Lima, o Sr. Gomes de Oliveira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Nereu Ramos.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido um requerimento do nobre Senador Osvaldo Moura Brasil.

É lido e aprovado o seguinte.

Requerimento n. 444, de 1955

Nos termos do art. 123, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 166, de 1955, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 25 de Outubro de 1955.

Osvaldo Mourão Filho.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto a que se refere o requerimento aprovado figurará na ordem do dia da próxima sessão.

Esgotada a prorrogação da hora do expediente, passa-se à Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

As matérias dos três primeiros itens: parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem presidencial n.º 276, de 1955; parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem n.º 309, de 1955; e parecer da Comissão de Economia sobre a Mensagem n.º 311, de 1955 — devem ser discutidas e votadas em sessão secreta; peço aos Srs. Funcionários providenciem a esse respeito.

A sessão transforma-se em secreta às 15 horas e 42 minutos e volta a ser pública às 16 horas e 25 minutos.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 438, de 1955, do Sr. Kerginaldo Cavalcanti e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 156, § 3.º do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1953, que cria o Parque Indígena do Xingú.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Os srs. senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados (Pausa). Está aprovado.

O projeto entrará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 440 de 1955, do Sr. Senador Apolônio Sales, pedindo que o Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1955, saia da Comissão de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho, voltando à Comissão de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os srs. senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

Em obediência ao voto do plenário, o projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1955, deve voltar à Comissão de Educação e Cultura.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 441, de 1955, do Sr. Senador Carlos Lindenberg e outros Srs. Senadores, pedindo seja transmitida mensagem de congratulações à Organização das Nações Unidas, pela passagem do 10.º aniversário de sua fundação.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os srs. senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados (Pausa). Está aprovado.

A Mesa cumprirá a providência aprovada pelo plenário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1952, que autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 1 000 000,00, para obras na Biblioteca e no Serviço de Intercâmbio e Catalogação do DASP, 1.º to.

Pareceres (ns. 1.132 e 1.133, de 1955) da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, e da Comissão de Finanças, contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os srs. senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

E' ejetado e vai ao Arquivo, o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 87, de 1952

Autoriza a abertura, pelo Ministério da Fazenda, do crédito especial de Cr\$ 1 000 000,00, para obras na Biblioteca e no Serviço de Intercâmbio e Catalogação do D. A. S. P.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para ocorrer a despesas com reparos, conservação e pinturas nas dependências da Biblioteca e do Serviço de Intercâmbio e Catalogação do Departamento Administrativo do Serviço Público, localizados, respectivamente, nos 6.º e 7.º pavimentos parte 4-B, do Edifício da Fazenda.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 1 de abril de 1952.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 155, de 1953, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Distrito Federal — o crédito suplementar de Cr\$ 1.400 000,00, em reforço da Verba 1 — Pessoal do Anexo 27, Orçamento Geral da União (Lei n.º 2.368, de 9 de dezembro de 1954), tendo

Parecer favorável da Comissão de Finanças, sob n.º 1.137, de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

É aprovado, e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N. 155, de 1955.

(N.º 450-A, de 1955, na Câmara dos Deputados)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Distrito Federal — o crédito suplementar de Cr\$ 1.400.000,00, em reforço da Verba 1 — Pessoal — do Anexo 27, do Orçamento Geral da União (Lei n.º 2.368, de 9-12-54).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aberto ao Poder Judiciário — Justiça do Distrito Federal — o crédito suplementar de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) em reforço da seguinte dotação do Anexo n.º 27 — Poder Judiciário, Orçamento para 1955 (Lei n.º 2.368, de 9-12-54):

Verba 1 — Pessoal.

Consiguação 6 — Diversos.

Subconsiguação 01 — Substituições.

06 — Justiça do Distrito Federal.

01 — Tribunal de Justiça.

Art. 2.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 23 de agosto de 1955.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 162, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 156.139.592,90 em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, tendo parecer favorável da Comissão de Finanças, sob n.º 1.138, de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

É aprovado e vai à sanção, o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N. 162, de 1955

(N.º 4.510, de 1954, na Câmara dos Deputados).

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 156.139.592,90 em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 156.139.592,90 (cento e cinquenta e seis milhões, cento e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e noventa centavos) em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, para ser levado à conta de "Fundo Especial de Assistência" a que se refere o art. 37 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Projeto publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 1 de setembro de 1955.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 174, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 195.200,00 para regularização de despesas pagas, no

exercício de 1953, pela administração do Território do Acre, tendo parecer favorável da Comissão de Finanças, sob n.º 1.139, de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa).

É aprovado e vai à sanção, o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 174, de 1955.

(N.º 4.153-B, de 1954, na Câmara dos Deputados).

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 195.200,00 para regularização de despesas pagas, no exercício de 1953, pela administração do Território do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil duzentos cruzeiros) para regularização das despesas que, no exercício de 1953, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, Consiguação 6 — Pensionistas, Subconsiguação 67 — Soldos e pensões vitalícias foram pagas, além do crédito próprio, pela administração do Território do Acre.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 14 de setembro de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Está esgotada a Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos para esta oportunidade.

O SR. MOYSÉS LUPION:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, desejo reproduzir, para que conste dos Anais do Senado, o discurso hoje pronunciado, na Câmara dos Deputados, pelo Vice-Presidente daquela Casa, nobre Senhor Deputado General Flores da Cunha, um dos maiores valores deste país.

É a seguinte — e não foi revista pelo orador — a oração de S. Excia.

O Sr. Flores da Cunha — Sr. Presidente, tendo sido, na sessão legislativa do ano passado um dos Deputados que aqui defenderam a personalidade vigorosa... É bondade daquele ilustre representante do Rio Grande do Sul a respeito de minha pessoa!

"...do atual Senador Moysés Lupion, venho pedir a V. Excia. faxa incorporar a esta breve oração, para inserção nos Anais da Câmara, o discurso por S. Excia. pronunciado no Senado, em que, de modo cabal, completo, arrasador, aquele ilustre representante do povo reduziu seus caluniadores nas suas insidias. Sobre este negócio da fábrica de papel de Arapotí, que tanta celeuma tem levantado, poderão os peritos verificar tratar-se de uma fábrica obsoleta e velha. A firma que adquiriu terá que renová-la de fônd en comble, porque suas instalações não passam de ferro velho imprestável.

A personalidade vigorosa do Senador Moysés Lupion ainda agora reafirmou-se, ganhando as últimas eleições por imensa distância dos seus competidores.

Foi Moysés Lupion quem deu o maior impulso de progresso ao Paraná, um dos Estados da Federação de maior futuro. O Paraná, dentro de 3 ou 4 anos, superará São Paulo na produção de café; tem florestas admiráveis; tem grande produção de arroz, estando agora uma colonização alemã em Guarapuava a cultivar centenas de hectares de terras, para produzir o Cereal-Rei: o trigo.

O Sr. Philadelpho Garcia — V. Excia., uma das maiores figuras desta Casa, deixa mal, com as suas oportunas palavras, os adversários do Sr. Moysés Lupion e, em compensação, deixa muito bem o ilustre Governador do Estado do Paraná a partir de 31 de janeiro.

O SR. FLORES DA CUNHA — Muito obrigado.

Sr. Presidente, sem prejuízo da minha elaldade partidária, mas como, de resto, tenho por costume fazer nesta Casa, só pleiteando a justiça, é que peço a inserção nos anais do discurso magistral ontem produzido no Senado e hoje publicado pelo "Girleio da Manhã", na íntegra. (Muito bem; palmas).

Depois de ouvir a Casa, as nobres palavras do ilustre representante da União Democrática Nacional e Vice-Presidente da Câmara dos Deputados queor acrescentar, Sr. Presidente, que sempre recorde as palavras imortais de Montezuma: — "No banquete da vida, a amizade é o pão e o vinho o amor". No caminho da minha existência pretendo continuar a comer o pão da amizade e a beber o vinho do amor. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara número 166, de 1955, que considera de eletivo serviço o tempo que o militar passou ou vier a passar afastado de suas funções em consequência de exercício de cargo público temporário, eletivo ou não (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Oswaldo Moura Brasil), tendo pareceres (ns. 1.091 e 1.187, de 1955): da Comissão de Segurança Nacional, favorável, com as emendas que oferece; da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, com as modificações constantes das emendas.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1950, que dispõe sobre a recondução ao serviço de funcionários civis e militares, e dá outras providências, tendo pareceres (ns. 928, de 1954 e 1.130 e 1.131, de 1955) da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e propondo as emendas de números 1-C e 2-C; da Comissão de Segurança Nacional, favorável; e em emenda que apresenta, de n.º 3-C e da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas ns. 1-C, 2-C e 3-C.

3 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 83, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o Convênio Comercial firmado entre o Brasil e a Bolívia, assinado em La Paz em 24-12-1953, tendo pareceres favoráveis (números 1.141 a 1.144, de 1955) das Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores, de Economia e de Finanças.

4 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 86, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a I. B. M. World Trade Corporation, pa-

ra a locação de máquinas de contabilidade, tendo pareceres favoráveis (ns. 1.145 e 1.146, de 1955) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

5 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 26, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora S. A., para construção do Hospital de Boa Vista, na cidade do mesmo nome, capital do Território, tendo pareceres favoráveis (números 1.169 e 1.170, de 1955) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

6 — Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1955, originário da Câmara dos Deputados, que aprova o contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora S. A., para construção do porto fluvial na capital daquele Território, tendo pareceres favoráveis (ns. 1.171 e 1.172, de 1955) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

7 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 116, de 1955, que revoga a letra g do art. 10 do Decreto-lei n.º 5.625, de 28-6-43 (Altera dispositivos da Lei de Promoções do Exército e dá outras providências), tendo pareceres favoráveis (ns. 1.135 e 1.136, de 1955) das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.

DISCURSO DO SENADOR CUNHA MELLO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 19 DE OUTUBRO.

O SR. CUNHA MELLO:

— Sr. Presidente, depois do animoso e eloquente discurso do Senador Dinarte Mariz sobre fraudes eleitorais, há de compreender o Senado que lhe dirijo oportunamente a palavra sobre o Projeto n.º 7, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro do famoso caso da Fábrica de Arapotí.

Digo oportunamente, não só porque o assunto está em discussão, como porque também venho ocupar-me de uma outra espécie de fraude — a fraude contra a Lei, a mais grave, fraude contra o Erário, contra os bens da Fazenda Nacional, a mais grave fraude que tanto vem degradando o país.

Sr. Presidente, na sessão passada, vim à tribuna com o propósito de trazer ao Senado meus subsídios sobre compra e venda da Fábrica Arapotí. Senti-me na obrigação de fazê-lo, porque, tendo cuidado da matéria no Tribunal de Contas, como órgão do Ministério Público junto àquela Entidade, não poderia hoje, como Senador da República, silenciar, nem omitir minha opinião sobre o assunto.

Ademais, Sr. Presidente, mesmo sem ser Senador, nem desempenhar mandato eletivo, como procurador do Tribunal de Contas fui chamado à Câmara dos Deputados, por cuja Comissão de Tomada de Contas, tive a honra de ser ouvido a respeito dessa grave lesão ao patrimônio nacional. Seria de estranhar, portanto, que hoje, Senador da República, desertasse do dever cívico, esquecesse meu patrimônio de dignidade, defendendo no Tribunal de Contas em toda a minha vida, os dinheiros da Fazenda Nacional.

Sr. Presidente o meu discurso de ante ontem não foi, sequer, publicado no "Diário do Senado", não tive a felicidade do nobre Senador Moysés Lupion, que viu seu discurso fartamente derramado na imprensa carioca, parecendo, até, um dos inexpressivos relatórios do Banco do Brasil. Volto, hoje, a versar o assunto, ocupando-me tão somente do seu aspecto jurídico e moral, para que o Senado fique

bem esclarecido do acerto, da decência, da rara moralidade do ato do Tribunal de Contas negando registro ao contrato de compra e venda entre as Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Adélio Ramos de Assis.

O Tribunal de Contas, no cumprimento de preceito constitucional — Art. 77, § 1.º da Constituição de 1946 — encaminhou seu ato ao pronunciamento do Congresso. Ex-vi desse dispositivo, o contrato não poderia ter execução, deveria ficar suspenso até que as duas Casas do Congresso sobre ele se manifestassem. Entretanto, o que se viu, foi que o contrato, quando chegou ao Tribunal de Contas, já estava cumprido, executado; os compradores já se achavam de posse de todo o patrimônio de imóveis e móveis e semoventes pertencentes à Fazenda Nacional.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Pergunto a V. Ex.ª se compradores de um bem qualquer podem entrar na sua posse antes de o Tribunal de Contas pronunciarse. Desejava de V. Ex.ª esse esclarecimento.

O SR. CUNHA MELLO — Se tivéssemos uma Constituição para ser cumprida, leis para serem obedecidas, e não vivéssemos num regime de fachada, em que a lei é a vontade dos poderosos, a interpeção de V. Ex.ª só poderia ser respondida por uma negativa. Infelizmente, apesar da vedação do preceito constitucional, esses bens, quando o contrário chegou ao Tribunal de Contas, já estavam na posse do grupo Lupion. E digo "grupo Lupion" porque a Sociedade Indústrias Brasileiras de Papel, hoje sociedade anônima, pertence a Pedro Lupion e outros membros da família Lupion, e à firma M. Lupion & Cia. Ltda.

O Sr. Moysés Lupion — V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com muita honra.

O Sr. Moysés Lupion — Tenho em meu poder certidão da Junta Comercial que relaciona os acionistas da sociedade anônima "Indústrias Brasileiras de Papel S. A." Transcrevo os nomes dos seguintes acionistas...

O SR. CUNHA MELLO — Pedro Lupion, Hermínia Rolim Lupion...

O Sr. Moysés Lupion — Esses nomes são da firma M. Lupion & Cia. Ltda.

V. Ex. não pode confundir a firma adquirente da Fábrica de Papel de Arapoti com outras entidades de personalidade jurídica.

Os acionistas das Indústrias Brasileiras de Papel são: João Fernandes Menia, João Sguário, Adélio Ramiro de Assis, Pedro M. Lupion, Luiz José Sguário, João Lupion Filho e Anacleto Pires Furiatti; entre os quais se distribuem as 30 mil ações representativas do seu capital, na importância de Cr\$ 30.000.000,00, conforme consta da mesma certidão.

O SR. CUNHA MELLO — Srs. Senadores, o parte do nobre Senador Moysés Lupion, o maior interessado no assunto, como provarei ao Senado...

O Sr. Moysés Lupion — Interesse de solidariedade para com meus amigos.

O SR. CUNHA MELLO — ... tem toda procedência na atualidade, quando a firma Indústrias Brasileiras de Papéis S. A. já passou por diversas transformações, inclusive quanto ao seu capital que, de Cr\$ 300.000,00, está atualmente elevado a Cr\$ 30.000.000,00 e quando passou da forma de Sociedade Limitada a Sociedade Anônima. Entretanto, estou analisando a transação àquele tempo, quando e vendeu por 58 milhões de cruzeiros um patrimônio da Fazenda Nacional a uma Sociedade sem idoneidade financeira, até pela insignificância do seu capital que era então de 300 mil cruzeiros.

Tem S. Ex.ª razão, porque, hoje, depois que se inístitiu na posse de todos bens, a Sociedade Indústrias Brasileiras de Papéis Ltda. já passaram por diversas transformações, inclusive passando a anônima.

O Sr. Moysés Lupion — Aliás, a lei não impede que uma sociedade se organize com qualquer capital, nem que pelo fato de ser limitada, se transforme em sociedade anônima. Do contrário, as Juntas Comerciais não registrariam esses instrumentos. Além disso, a sociedade que se organizou com 300 mil cruzeiros, no sentido de maior distribuição de capital, pagou, em seguida ao seu ajustamento, em dinheiro descontado, nos termos da lei, quase 12 milhões de cruzeiros às Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, a lei não proíbe, realmente, que uma sociedade se constitua em limitada ou anônima. O que repugna à moral é uma sociedade comercial, com um simples capital de 300 mil cruzeiros, portanto sem a idoneidade financeira exigida para concorrência pública, inicie suas atividades com uma transação de 58 milhões de cruzeiros. Tomando um compromisso desse vulto.

O Sr. Moysés Lupion — Permita V. Ex.ª outro aparte. O edital da concorrência é um contrato de adesão, e não foi redigido pelos interessados, mas, sim, pelo agentes do Poder Público, no caso a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União. E os interessados concordam com as condições estipuladas nos editais, não podem inová-las. E no edital constam as condições a que aderiram os licitantes.

O SR. CUNHA MELLO — V. Ex.ª não precisa pedir licença para apartear-me. Recebo, com o maior prazer, os apartes de V. Ex.ª, mesmo porque encontrarei nos mesmos ensejo e oportunidade para, respondendo-os, prestar maiores esclarecimentos ao Senado.

Se V. Ex.ª fôsse dado a leituras do Código de Contabilidade, saberia que uma das condições principais, precepuas e fundamentais da concorrência pública é a idoneidade do concorrente, a qual se divide em idoneidade moral e financeira.

O Sr. Moysés Lupion — Permite V. Ex.ª mais um esclarecimento.

Além de constarem do edital as exigências, a idoneidade de cada um dos proponentes foi examinada por uma Comissão de Avaliação e Julgamento de propostas que vem funcionando ininterruptamente, desde sua nomeação pelo Sr. Presidente da República em 1940. Essa Comissão atravessou todo o primeiro Governo Getúlio Vargas, o do grande e extraordinário brasileiro, Marechal Eurico Gaspar Dutra, o novo período do Governo Vargas e mais um ano do Governo Café Filho. Até hoje não lhe foi modificada a estrutura, com relação a seus componentes.

O SR. CUNHA MELLO — Ainda desta vez V. Ex.ª não foi feliz no seu aparte. A concorrência se fez entre Adélio Ramos de Assis, simples guarda-livros da firma de V. Ex.ª...

O Sr. Moysés Lupion — Mas que se enquadrou perfeitamente nos termos do edital, que é um contrato de adesão.

O SR. CUNHA MELLO — ... Federico de Mello e, sem anuência do Poder Público, se lavrou a escritura, não mais e nome de Adélio Ramos de Assis, mas das Indústrias Brasileiras de Papel Ltda. — outra irregularidade, e grande, da concorrência.

O Sr. Moysés Lupion — Peço permissão a V. Ex.ª para mais um esclarecimento.

O SR. CUNHA MELLO — V. Ex.ª não mais precisa pedir. E só fazer uma pausa para que responda a V. Ex.ª Permitirei quantos apartes queira o nobre colega.

O Sr. Moysés Lupion — Muito obrigado a V. Ex.ª Adélio Ramos de

Assis, evidentemente, representava um conjunto de pessoas interessadas na aquisição da fábrica, pessoas essas integradas na sua vida, desde 1936; nomes que vinham fornecendo a matéria prima indispensável para o funcionamento da referida fábrica, cinco anos antes da intervenção do Governo, como comprovam cinco contratos assinados a de junho daquele ano pela administração da então companhia Indústria Brasileira de Papel, antes portanto da intervenção, em 24 de novembro de 1942 pelo seu administrador coronel Telesnícios de Mello; em 7 de julho de 1943, pelo Coronel Luiz Costa Netto; em 7 de julho de 1944, ainda pelo mesmo Superintendente; e em 28 de julho de 1945 pelo General Leony Machado.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, quero desde logo ponderar ao nobre Senador Moysés Lupion nas ilicitudes nas irregularidades desse ato no meu entender, estou envolvidos não só os compradores, mas também os representantes dos vendedores. Superintendentes e delegados do Governo junto às Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União. Faço essa justiça aos compradores: a ilicitude não está unicamente do lado deles, que fizeram esse bom negócio; está também do lado dos delegados do Governo, repito, que procederam mal, deixando de defender os interesses públicos, como consta do parecer do Sr. Haroldo Ascoli, que põe inquérito contra os responsáveis por esses contratos lesivos ao Estado.

O Sr. Moysés Lupion — V. Ex.ª nesse ponto tem razão, mas ao comprador ou ao particular licitante de uma concorrência pública não pode ser dado examinar as falhas a que estão sujeitos os agentes do poder público. Por outro lado, não destaca, na personalidade jurídica das Empresas Incorporadas este ou aquele administrador que tenha sido substituído por qualquer razão.

O SR. CUNHA MELLO — A este aparte de V. Ex.ª responderei no decorrer do meu discurso, quando me ocupar da fraude dessa transação e de sua prova.

Quero, porém, desde logo, interrompendo o fio de minha oração, dizer a V. Ex.ª que no Governo do General Dutra, no do Dr. Getúlio Vargas, anterior e posteriormente ao do General Dutra, com todos esses administradores que V. Ex.ª citou e demais Superintendentes das Empresas Incorporadas, a minha atuação no Tribunal de Contas foi invariavelmente de protesto e revolta contra todos esses fatos.

O Sr. Moysés Lupion — Rendo homenagem a V. Ex.ª por essa atitude.

O SR. CUNHA MELLO — Não é de hoje que estou a combater essas transações lesivas do Erário, esses negócios como os da Fábrica Arapoti.

O Sr. Moysés Lupion — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Perfeitamente.

O Sr. Moysés Lupion — Mas todas elas foram autorizadas em lei, inclusive votadas por esta Alta Câmara da República. No "Diário Oficial" de 12 de setembro último vêm publicados editais de concorrência para venda de mais duas organizações ligadas à "Empresa Nacional", em Boituva, antigo distrito de Porto Feliz, e a Empresa de Armazéns Frigoríficos, nesta Capital, com todo o seu acervo.

O SR. CUNHA MELLO — V. Ex.ª está confundindo autorização dada ao Governo para fazer essas transações, com irregularidades e fraudes dessas vendas.

O Sr. Moysés Lupion — Permita-me V. Ex.ª outro esclarecimento. A escritura foi lavrada pelo Departamento Jurídico das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União e a licitação não foi dada fazer nenhuma alteração, pelo contrário, sua assina-

tura, antes delas transmitia em domínio, posse, e ação, ainda com cláusula constitutiva, responde pela evasão de direito.

O SR. CUNHA MELLO — Essas formalidades deviam, posteriormente, ser submetidas ao exame e julgamento do Tribunal de Contas.

O Sr. Moysés Lupion — Menos uma, porque foi registrada uma escritura, *ipsis litteris* igual à da Arapoti, relativa à venda da Metalúrgica Nacional, em Joinville.

O SR. CUNHA MELLO — Não funcionei nesse processo; já não estava no Tribunal de Contas.

Não posso falar com preferência e conhecimento total de todas as etapas do processo em que não intervi, como intervi nos de Arapoti, Chopin, Missões e outros.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — V. Ex.ª e o nobre Senador Moysés Lupion estão sendo veiculados das mais graves denúncias. Tenho notícias de que outros arapotis e Chopins já estão na agulha para disparar, como se costuma dizer.

O SR. CUNHA MELLO — Neste caso, V. Ex.ª deve dirigir-se ao nobre Senador Moysés Lupion. O negócio é com ele.

O Sr. Moysés Lupion — Permita V. Ex.ª que informe ao Senador Kerginaldo Cavalcanti que mais de quatrocentos contratos e escrituras foram lavrados e sonetizados com as Empresas Incorporadas, baseados na lei.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — É preciso atentar: em três governos!

O Sr. Moysés Lupion — Entre essas posso citar a Empresa Metalúrgica, de Joinville; a Empresa de Mineração de Barra Bonita e outros todos fazem parte do acervo da Companhia Estrada de Ferro de São Paulo-Rio Grande. Há ainda a Fábrica de papel da Tijuca — e o edifício do Quartel dos Barbones nesta Capital. Foram todos lavrados e sonetizados essas com escrituras idênticas a esta que V. Ex.ª no Senado chama fraude.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Louvo a bravura e coerência do nobre Senador Cunha Mello no defender os interesses do País, mas peço a atenção de S. Ex.ª para esta circunstância que me parece muito grave: a tremenda onda de irregularidades contra o patrimônio nacional a que aliado S. Ex.ª as quais estamos amais apreciados sob o aspecto legal, já atravessaram três governos e tudo indica que, vão continuar.

O Sr. Fernandes Távora — No Brasil isso não quer dizer nada.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Mas é preciso que queiram dizer alguma coisa. Na prática, num depoimento, o nobre Senador Dinarte Mariz, concitou-nos a lutar corajosamente pela modificação desse estado de coisas.

O SR. CUNHA MELLO — Quer V. Ex.ª, quer o nobre Senador Moysés Lupion, conhecem pouco dos assuntos ligados às Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União.

E conheço-os eu. Não o afirmo com ousadia, mas, ao contrário, com tristeza e melancolia — todas as negociações ali realizadas, devo, mesmo, dizer ao nobre Senador Moysés Lupion que, contra a não submissão dessas transações a exame do Tribunal de Contas, a prava e destemida representação minha junto a esse órgão e ao Governo Federal, amplamente divulgada em todos os jornais.

Entre todas as transações suspeitas apontadas pelo Senador Moysés Lupion, S. Ex.ª não indicará a mais moral, a da Fazenda Paracatu, pela qual se venderam cabeças de gado de 50 e 100 quilos a quatrocentos cruzeiros.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — E nós compramos carne a quarenta cruzeiros o quilo!

O SR. CUNHA MELLO — Contra isso reclamei de meu gabinete, escrevendo pareceres; fi-lo pessoalmente, no Palácio do Catete, levando ao Sr. Marechal Eurico Dutra, primeiramente, e ao Sr. Getúlio Vargas, depois, minha palavra de protesto contra esse malbaratamento dos dinheiros públicos.

Se o nobre Senador Moysés Lupion não conhece esse meu trabalho, poderei, amanhã ou depois, lê-lo, desta tribuna.

O Sr. Moysés Lupion — Já o conheço, e rendo homenagens a V. Ex.^a.

O SR. CUNHA MELLO — Não pense S. Ex.^a que minha atuação nesse caso tenha qualquer propósito pessoal ou político, contra nobre colega. Aqui não estou a serviço de partidos, mesmo porque porque partido nenhum me teria a seu serviço para defender immoralidades contra o patrimônio nacional.

O Sr. Moysés Lupion — Não faço a injustiça de supô-lo capaz disto. O que estranho, é que ao pelourinho da opinião pública se traga apenas o caso da Arapoti, quando há mais de quatrocentas escrituras foram lavradas pela Superintendência das Empresas Incorporadas nas mesmas condições.

O Sr. Juracy Magalhães — Por que, então V. Ex.^a não presta um grande serviço à Nação, trazendo todos esses casos ao conhecimento do Senado? Poderiam, assim, ser todos eles devidamente esclarecidos, como está sendo o da Arapoti.

Assim V. Ex.^a contribuiria para o combate à corrupção no qual todos estamos empenhados.

O Kerginaldo Cavalcanti — A denúncia está feita. Se o Governo tem responsabilidade, se é altamente patriótico como acredito e há pouco aludiu o nobre Senador Dinarte Mariz, a esse governo cabe a apuração das responsabilidades.

O Sr. Juracy Magalhães — Há uma porção de insinuações. É necessário, pois, que os responsáveis pela administração do patrimônio público venham defender-se das acusações.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Ai está o fato denunciado.

O Sr. Moysés Lupion — Com a permissão do nobre orador, quero dizer, ao festejado líder baiano, senador Juracy Magalhães, que citei estes fatos não para condená-los como exemplos de fraude, mas apenas para salientar que foram realizados sob a égide de decretos leis e da Lei n.º 253, votada por esta alta Casa do Congresso.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — A questão é outra. Tais contratos podem ter sido feitos marginalmente, dentro da lei. No exame a que estamos procedendo, entretanto nota-se que houve fraude, e é sobre esse aspecto que me manifesto.

O Sr. Juracy Magalhães — O aspecto moral da questão é que interessa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Foi a ele que me referi.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, eu me havia predisposto à temeridade de proferir mais um discurso perante o Senado. Vejo, agora, que estou tendo não apenas a temeridade de fazer um discurso, mas a alegria de ouvir apartes que me permitem esclarecer o assunto. Ainda não comeci, propriamente, minha oração.

O Sr. Moysés Lupion — Permita V. S. citar Amaro Cavalcanti, à página 165 do seu grande ensaio: Se o Estado é sujeito de direitos, também o é de obrigações.

O SR. PRESIDENTE (Faz soar os timpanos) — Peço permissão para lembrar ao nobre orador que dispõe do prazo de uma hora, a expirar às 7 horas e 35 minutos.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado a V. Ex.^a.

Sr. Presidente, ainda terei outras oportunidades para discutir o assunto, e o farei em todas as ocasiões, pois

para isso estou devidamente habilitado.

Ainda agora, o nobre Senador Moysés Lupion trouxe-me — usando linguagem de gíria — mais lenha para a fogueira para os discursos que pretendo proferir.

Sr. Presidente, dizia eu que todos esses negócios foram irregulares, ilegais e danosos ao patrimônio nacional. Se o Senador Moysés Lupion, apesar do seu exatidão interesse no assunto, quiser pontuar um pouco e avivar sua memória, reconhecerá que comeci meu discurso anterior afirmando que os bens das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional foram objeto duma série de mais escandalosos negócios feitos no Brasil.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Lemore-me perfeitamente.

O SR. CUNHA MELLO — Foi assim que comeci. E quem assim começa, está disposto a cumprir a sua palavra.

O Sr. Moysés Lupion — Do ponto de vista de V. Ex.^a.

O SR. CUNHA MELLO — Não tenho, no caso, proposições pessoais, torno a dizer. Sou grato à simpatia e ao trato amável que o nobre Senador pelo Paraná me dispensa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Alias, o Senador Moysés Lupion está se havendo galhardamente na sustentação do seu ponto de vista.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, vou começar meu discurso, porque, até agora, só me foi dado responder apartes o que aliás, me trouxe muito mais alegria do que se o proferisse.

Sr. Presidente, o nobilíssimo Senador Alô Guimarães discursou, na última sessão do Senado, também sobre este assunto. Deu S. Ex.^a interpretação que, peço venha — pois não vai nisto qualquer desatenção ou falta de consideração para com S. Ex.^a — para classificar de pitoresca. O nobre Senador Alô Guimarães analisou o voto do Sr. Ministro Rubens Rosa, entendendo que S. Ex.^a havia sido favorável à essa transação e quase lhe concedera registro.

Ora, Sr. Presidente, na discussão deste caso não importam as premissas partidas para uma conclusão, o que importa é a conclusão.

O Sr. Ministro Rubens Rosa, assim como os demais membros do Conselho igual: negar o registro.

O Sr. Moysés Lupion — Mas não baseado, fundamentado nas razões apresentadas pelo brilhante Procurador do Tribunal de Contas.

O SR. CUNHA MELLO — V. Ex.^a, vai ver, lendo o voto do Sr. Ministro Rubens Rosa, que S. Ex.^a também proferiu uma austera censura aquela concorrência pública, contra a transação.

A interpretação dada pelo nobre Senador Alô Guimarães ao voto do Sr. Ministro Rubens Rosa não pode, de nenhuma forma, alterar esse mesmo voto, que assim conclui:

"Voto pela recusa do registro do Contrato, pelos motivos apontados neste voto"

Sr. Presidente, esta cláusula é essencial, indispensável, exigida por lei. Em virtude dela se explica o exame prévio do Tribunal de Contas em todos os contratos da Fazenda Pública. É exigida, em todos os contratos, a declaração de que eles só valem depois de registrados pelo Tribunal de Contas. Só o Tribunal pode exercer esse controle.

O Sr. Moysés Lupion — Só nos casos de ação continuada, não em escritura de venda de bens. A União não negocia com fábricas de papel; não interessa à Receita ou à Despesa a compra ou venda de imóveis. Não há nenhuma disposição do Orçamento da República que inclua renda e despesa pela compra e venda de imóveis por parte da União. Cabe, além disso, mais um esclarecimento. Tanto o caso estava sujeito ao Tribunal de Contas, que somente a 9 de março de 1955 foi vo-

tada pelo Congresso a Lei n.º 2.193, que sujeita as Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União aquela disposição do art. 139 da Lei número 830, de Reorganização do mesmo Tribunal de Contas. Nestas condições, uma lei civil não faz retroagir seus efeitos; apenas acontece na lei penal, quando favorece o réu.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, tem muita importância o que o nobre Senador Moysés Lupion está comunicando ao Senado, mas não tem nenhuma relação com o assunto. Este se discute à vista do art. 77 n.º III, da Constituição, onde se diz que o Tribunal de Contas julga da legalidade dos contratos. Quais os contratos? Os contratos feitos com a Fazenda Pública. O parágrafo do art. 77 da Constituição refere-se a outros contratos.

O Sr. Moysés Lupion — As Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional da União somente em 9 de março de 1954, pela Lei 2.193, ficaram subordinadas ao regime do Código de Contabilidade.

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, a própria idéia do contrato implica a idéia de relação patrimonial. Todo contrato, mormente de compra e venda, influi na receita e na despesa dos contratantes. O nobre Senador Moysés Lupion está naturalmente esquecido do que leu sobre o assunto, daí confundir disposição constitucional com lei ordinária. A ação do Tribunal de Contas sobre contratos com a União não depende de lei ordinária, porque já existem em virtude de preceito constitucional, ou, mais precisamente, em virtude do art. 77, número III, da Constituição.

O Sr. Moysés Lupion — Responderá a V. Ex.^a em discurso.

O SR. CUNHA MELLO — V. Ex.^a já está me respondendo, ou antes, está respondendo ao Ministro Rubens Rosa, cujo voto li há pouco. Diz mais o Ministro Rubens Rosa, — a cujo voto teceu tantos louvores o nobre Senador Alô Guimarães, analisando-o depois de grandes e eruditas premissas — que pelas razões expendidas no Item 10 do referido voto conclui pela recusa do registro do contrato.

Vai o Senado ouvir o que diz o Sr. Rubens Rosa, que se insurgiu, bravamente, contra tal concorrência.

O Sr. Moysés Lupion — Concluiu que o contrato já havia produzido os efeitos legais restando, apenas, o pronunciamento do Registro de Imóveis.

O SR. CUNHA MELLO — Não produziu os efeitos legais, simples mente porque a Constituição declara que ele só se consideraria ato perfeito e acabado depois do pronunciamento do Tribunal de Contas. Caso contrário, a competência constitucional seria burlada. Qualquer cidadão que fizesse contrato desonesto, bastaria fazer a transcrição no Registro de Imóveis e anulava o pronunciamento do Tribunal de Contas.

O Sr. Moysés Lupion — Mas se estivesse autorizado por lei?

O SR. CUNHA MELLO — Não estava. Uma coisa é estar autorizado a vender; outra, fazer a venda de acordo com as formalidades legais. V. Ex.^a confunde alhos com bugalhos. Reconheço no nobre colega qualidades de industrial adiantado, esclarecido...

O Sr. Moysés Lupion — Obrigado a V. Ex.^a.

O SR. CUNHA MELLO — ... mas lembro a V. Ex.^a que, neste assunto, lhe leve vantagens. Tenho vivido a aplicar o dispositivo constitucional sobre a competência do Tribunal de Contas.

O Sr. Moysés Lupion — Por essa mesma razão, a União escolheu a alçada do Poder Judiciário.

O SR. CUNHA MELLO — A União escolheu tal caminho para reintegrar-se na posse. Não foram os compradores, como se pensou de início, que vieram defender seus direitos; foi a União.

O Sr. Moysés Lupion — É o que temos afirmado.

O SR. CUNHA MELLO — Esbulhada desses bens, teve necessidade de requerer em Juízo para entrar na posse dos mesmos, o que até hoje não conseguiu graças aos expedientes dos compradores.

O Sr. Moysés Lupion — Houve mudança na administração das Empresas Incorporadas e o novo Superintendente condenou a transação realizada pelo antecessor.

O SR. CUNHA MELLO — Diz o Sr. Ministro Rubens Rosa:

(Lendo):

"Uma das mais importantes funções do Tribunal de Contas é a que se refere ao controle prévio sobre os contratos concluídos pela Administração Pública."

Eis a afirmação do voto: o Sr. Ministro Rubens Rosa declara que o contrato estava submetido ao controle e julgamento do Tribunal de Contas. Em que consiste tal controle?

(Lendo):

"Além de constatar se a publicação e remessa dos contratos foi tempestiva, examinará se os mesmos foram celebrados com plena observância no que diz respeito aos preceitos de direito comum e aos de contabilidade e legislação financeira."

Peço a atenção do Senado para este ponto, em que S. Ex.^a declara que na licitação um dos requisitos mais fundamentais a indagar é o da idoneidade concorrente.

(Lendo):

"Na licitação cabe verificar se houve rigorosa observância das regras legais, de: a) publicidade — garantia da lisura; b) forma competitiva — meio de obter maior número de interessados; c) igualdade — iguais condições para todos e escolha do que oferecer mais vantagens."

Não houve edital. Ao contrário, foi uma transação clandestina. Anulou-se a concorrência cujo edital tinha corrido durante sessenta dias para se fazer outra dentro de apenas dezoito dias.

O Sr. Moysés Lupion — Não foi o que declarou a Comissão de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, nem o antigo Diretor das Empresas Incorporadas, Sr. Vieira de Mello.

O SR. CUNHA MELLO — Mas foi o que declarou o Tribunal de Contas, órgão competente para o fazer. (Lendo):

"O interesse público exige" rigorismo formal" quer nas aquisições — proposta mais barata — que nas alienações — mais lance sobre o valor básico atualizado."

O Sr. Moysés Lupion — Permite V. Ex.^a mais um esclarecimento?

O SR. CUNHA MELLO — Com muito prazer.

O Sr. Moysés Lupion — Quem estaria sujeito a essas obrigações seria o agente do Poder Público, isto é, o Superintendente das Empresas Incorporadas. A ela caberia e não ao licitante, que, de boa fé, aceitou o edital de concorrência.

O SR. CUNHA MELLO — Já disse a V. Ex.^a reconhecer que, no caso, foram convites os vendedores, representantes do Poder Público e os compradores. Quem, como eu tem a lealdade de compreender assim os fatos não pode receber, os apartes inoportunos de V. Ex.^a.

O Sr. Moysés Lupion — Com relação à idoneidade dos compradores, V. Ex.^a está fazendo uma injúria aos Senhores Luiz José Inácio, João Fernandes Mendes, Adelfo Ramiro

Assis e Anacleto Pires Furiathi, cujos patrimônios morais representam maior valor que a Fábrica Arapoti.

O SR. CUNHA MELO — Refiro-me à idoneidade financeira

O Sr. Moyses Lupion — V. Exa. está ferindo a moral, a honra e a dignidade de pessoas que não conhecem, pessoas de trabalho, de tradição na minha terra, que muito tem feito em favor do engrandecimento do Paraná.

O SR. CUNHA MELO — O nobre colega está querendo levar-me para um terreno a que, ainda desejo chegar.

O Sr. Moyses Lupion — Peço a V. Exa., não dê apartes aos meus sentidos diversos. Vejo, uma injustiça e de focalizar, apenas, o contrato de venda da Fábrica de Arapoti.

O SR. CUNHA MELO — V. Exa., não se apresse. Outros contratos iguais a esse de Arapoti estão em andamento no Congresso. Ao todo oito, inclusive o das terras de Morungava. Aguardo, apenas, que cheguem ao Senado para os discutir com a mesma veemência. Farei idênticas críticas a todas as fraudes que aparecerem.

Ainda ontem afirmava ao nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti quando lendo notícia de "Última Hora" a respeito de irregularidade contra o Patrimônio Nacional, que aqui estaria para combatê-la. Quando falo em idoneidade financeira não quer dizer que esteja injuriando os compradores da Fábrica de Arapoti. Minha atitude, neste caso, decorre da minha condição de Senador no exercício do meu mandato e de defesa do Patrimônio Nacional.

Não há injúria quando cumpre com um dever; quando como um Senador da República se vem à tribuna apontar irregularidades e crimes praticados concomitante por representantes do Governo e particulares contra a Fazenda Pública.

O Sr. Moyses Lupion — Conheço a alta formação moral de V. Exa.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Confirmo a declaração do nobre orador sobre o caso denunciado pela Última Hora. É, realmente, dos mais graves, sobretudo porque se nota a convivência criminosa do próprio Governo que está transferindo calculadamente dezenas de funcionários das Empresas Incorporadas ao patrimônio nacional, com o propósito deliberado de excluí-los do benefício. O fato está sendo mancomunado, sorrateiramente envenenado, no sentido de vender todo o patrimônio existente, como o da A Noite e da Rádio Nacional a um grupo de funcionários. Vejo V. Exa. como é mais grave do que se poderia imaginar. Os funcionários são transferidos o que constitui fraude aos seus direitos em verdade, porque não serão beneficiados. Ficaram, apenas para concorrer à compra os afilhados do Governo.

O SR. CUNHA MELO — Deus me dê oportunidade para que quando tais atos chegarem ao Senado eu ainda não esteja pois condenarei e combatarei com o mesmo ânimo, sinceridade e convicção com que o estou fazendo relativamente à compra de Arapoti.

O Sr. Othon Mader — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. Othon Mader — Está-se tendo a impressão, no Senado, de que o caso de Arapoti é o único vindo a julgamento deste plenário e a registro no Tribunal de Contas. Não é verdade. As empresas incorporadas passaram mais de quatrocentos escrituras que foram ao Tribunal de Contas, este neou registro a algumas. Os processos foram encaminhados à Câmara dos Deputados, onde existe grande quantidade de outros cujos registros foram denegados, e lá retidos, não sei por que, há muitos anos. Tenho uma relação de mais de quarenta escrituras denegadas pelo Tribunal de Contas e que se encontram

na Câmara dos Deputados até agora sem solução alguma. Portanto, não é só ao caso da Arapoti que está sendo denegado registro, não é apenas ele o "Cristo" da questão. Há muitos outros, com V. Excia. mesmo declarou, em trânsito nesta Casa — Chapeco, Morangaba, Missões — os quais serão, a seu tempo, debatidos neste plenário. Não se pense, assim, seja o caso da Arapoti, o único a vir ao Senado.

O Sr. Moyses Lupion — O nobre orador permite mais um aparte?

O SR. CUNHA MELO — Pois não.

O Sr. Moyses Lupion — Agradeço a V. Excia. a generosidade com que me tem distinguido.

O SR. CUNHA MELO — Nem podia ser de outra forma. Ataco operação que V. Exa. defende, ardorosamente. Assim, não lhe podia negar os apartes.

O Sr. Moyses Lupion — É uma realidade o que afirma o nobre Senador Othon Mader; inúmeros contratos virão a debate e, espero, o patrimônio da nação será defendido por S. Exa. com idêntico ardor. Desejo, apenas fazer um reparo, voltando ao meu discurso de ante-ontem. O caso da Arapoti está servindo de pasto aos meus adversários políticos. Distribuíram boletins imperiosos às vésperas das eleições, colocando-me no pelourinho da opinião pública do Paraná. Até na Capital da República uma certa imprensa, denominada amarela, traz sempre à baila o caso da Arapoti, para ferir minha honra e minha dignidade de homem público.

O Sr. Othon Mader — É que Vossa Excelência defende o caso de Arapoti e, como Senador, devia defender o interesse da nação.

O Sr. Moyses Lupion — Não podemos ter, nesta Casa, unanimidade. Sempre há divergência.

O Sr. Othon Mader — V. Exa. declarou, ainda há pouco, que está defendendo o interesse de amigos. Nós, representantes do povo, não podemos defender amigos neste recinto, mas, os interesses da Nação.

O Sr. Alô Guimarães — Amigos, dentro da lei, V. Exa. pode estar de um lado e, nós, de outro. No caso presente, acreditamos existir fundamento jurídico para nossa alegação. A lei que rege esses contratos é diferente.

O Sr. Othon Mader — VV. Excias. devem defender, invariavelmente, os interesses da Nação, seja a favor ou contra os amigos. Os nobres colegas, no entanto, se colocam ao lado destes últimos.

O Sr. Alô Guimarães — A Nação vendeu e o Senado não quer aprovar a transação.

O Sr. Othon Mader — Porque se trata de venda prejudicial ao País.

O Sr. Moyses Lupion — A Nação não negocia com vendas ou compras de fábricas. O que a lei exige é que a venda seja sempre superior à indenização paga, pelo Estado, ao estrangeiro. Assim, vendendo a União a empresa por cinqüenta, sessenta, setenta ou oitenta milhões de cruzeiros, locupletou-se com lucro que não queria dar aos acionistas estrangeiros, e, portanto, com maiores vantagens do que se a indenização fosse, simples, e automaticamente, paga àqueles. Além disso, a Nação não negocia com a compra e venda de fábricas de papel. Não! Seria intervir na iniciativa particular, em empresas privadas. Na minha formação, sou pela livre iniciativa dos homens da economia e, também, contra a intervenção do Governo no plano econômico, ponto e tesse, aliás, ardorosamente defendidos, nesta Casa, pelo nobre Senador Othon Mader.

O Sr. Othon Mader — Devo dizer a V. Exa. que a venda dessas empresas deve ser feita não só acima da avaliação, mas, pelo preço máximo que alcançarem.

O Sr. Moyses Lupion — Seria fraudar os acionistas.

O Sr. Othon Mader — Esta venda foi efetuada por preço muito superior ao atual. Rendeu 69 milhões de cruzeiros, quantia bem razoável. Tanto assim era que o grupo Lupion chegou a fazer acordo com a União propondo-se a pagar a diferença de 11 milhões. Os imóveis da fábrica, portanto, vale mais que 58 milhões de cruzeiros.

O Sr. Moyses Lupion — Há um velho refrão que diz: "Mais vale um mau acordo do que uma boa demanda". Os litigantes não compraram um pleito judicial, mas, uma incústria, na qual, pelo seu trabalho, esforço e dedicação, usufruíram lucros.

O Sr. Othon Mader — O patrimônio da União está sendo prejudicado.

O Sr. Moyses Lupion — Não se diga que se defende o patrimônio nacional. A questão deve ser bem esclarecida. Se defesa houvesse, seria no sentido de coibir os abusos das Empresas Incorporadas.

O SR. CUNHA MELO — Entre os quais o da Arapoti. Agora, me cabe intervir como se não fosse o orador na tribuna, mas como mero espectador.

O Sr. Moyses Lupion — Os recursos advindos da venda dessas indústrias são consumidos em permanentes deficits. Além dos dinheiros arrecadados, que não entram para o Tesouro Nacional ou para o Banco do Brasil, nos últimos anos foram entregues às Empresas Incorporadas além desses recursos, mais 100 milhões de cruzeiros.

O Sr. Othon Mader — Não deixa de ser dinheiro da União, porque, quando há deficit, o governo o cobre.

O Sr. Moyses Lupion — O dinheiro é consumido e malbaratado pelas próprias Empresas Incorporadas.

O Sr. Othon Mader — As Empresas foram incorporadas aos bens da União; logo, esta é quem sofre os danos.

O Sr. Moyses Lupion — Os dinheiros arrecadados nessas vendas não entram no Tesouro Nacional. Assim, não se está defendendo o patrimônio do Estado. O numerário permanece em poder da administração das Empresas Incorporadas, que o usa e utiliza a seu bel-pazer, conservando a mesma personalidade jurídica anterior à intervenção, de acordo com a Lei.

O Sr. Othon Mader — A União terá que sofrer o dano. Já arimos, no Senado, créditos para pagamento até de operários da "A Noite" e outras empresas deficitárias.

O Sr. Moyses Lupion — Porque as empresas são deficitárias, mas não do Poder Público.

O Sr. Othon Mader — Em último caso, sai mesmo do povo, da União.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — VV. Excias. estão denunciando as Empresas Incorporadas.

O Sr. Moyses Lupion — Sem dúvida constituem elas uma máquina consumidora dos dinheiros públicos. A Rádio Nacional, bem como os jornais administrados e orientados pelas Empresas Incorporadas, apresentam, invariavelmente, deficits extraordinários.

O SR. PRESIDENTE *Afazendo soar os timpanos* — Peço aos nobres Senadores que não mais apartem o orador, pois o tempo de que dispõe está a esgotar-se.

O SR. CUNHA MELO — Sr. Presidente, conhecendo a liberalidade, a magnanimidade e a benevolência de V. Exa., eu seria até capaz de esperar-me descontasse o tempo durante o qual não me foi permitido falar. Durante o qual fui mero ouvinte, Não fui ouvido.

O SR. PRESIDENTE — Necessariamente, a Mesa não poderia realizar a operação sugerida por Vossa Excelência no tempo que lhe é conferido pela Lei da Casa. Oportunamente, adverti o nobre Senador que o seu tempo era de uma hora, improrrogável. Alegou V. Exa. que podia

falar por mais de uma hora. Na forma do art. 149 do Regimento, entretanto, a faculdade de falar, por tempo dobrado, é apenas atribuída aos relatores de projetos.

Assim, lamento comunicar que foi justamente sua alta liberalidade, que permitiu se introduzir praxe nova no Senado — qual a de evitar se solicitasse licença para apartear o orador.

O tempo de V. Exa., portanto, está esgotado.

O SR. CUNHA MELO — Sr. Presidente, ainda não o está. Pedi a palavra às 16 horas e 30. V. Exa., além de não ser liberal, toma-me três minutos. (Riso)

Terminei declarando que terei ainda muitos ensejos de me ocupar do assunto. Falarei na hora do expediente e em qualquer oportunidade que se me ofereça. Sei que o Projeto recebe emenda e irá às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. Voltarei, portanto, a falar, muitas vezes.

Sr. Presidente — o Governo brasileiro, quando incorporou ao seu patrimônio os bens em poder de Geraldo Rocha e de Henrique Lage, resolveu, desde logo, desfazer-se de alguns deles, porque não lhe convinha exercer certas atividades ou possuir determinadas indústrias.

O nobre Senador Moyses Lupion, apesar de grande industrial — e talvez por isso mesmo — não quer saber e conhecer que o Estado moderno tem atividades industriais — não admite, portanto, continuasse o Governo na posse e domínio da Fábrica Arapoti, incorporada ao seu patrimônio. Deveria vendê-la, mesmo, com grande lesão para a Fazenda Nacional.

Sr. Presidente, não cheguei, sequer, a começar meu discurso. Voltarei à tribuna, repito, toda vez que encontrar ensejo, no Regimento, para falar contra as transações de Arapoti, Morangaba, Chopin, Missões e outras, feitas com bens das Empresas Incorporadas. E, nessas oportunidades, trarei ao conhecimento do Senado minha atuação no Tribunal de Contas, sempre e sempre impugnando essas operações.

Obrigado a V. Exa., Sr. Presidente, por me ter restituído os três minutos de que dispunha. (Muito bem; muito bem).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR CUNHA MELO NA SESSÃO DE 21 DE OUTUBRO.

O SR. CUNHA MELO:

— Sr. Presidente, continua na Ordem do Dia da sessão de hoje, a discussão em torno do caso da venda da Fábrica Arapoti. Como já não posso debater-lhe na oportunidade regimental, sirvo-me deste momento para continuar no meu propósito sadio, vivo e cada vez mais animado de prestar ao Senado, os subsídios ao meu alcance. Na sessão última sobre o assunto, teve o nobre Senador Moyses Lupion ensejo de declarar que, a respeito das transações com bens das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, muitos outros casos existiam lamentando que só este, de Arapoti, provocasse tanto ruído, fosse objeto de tantos debates.

Tem razão S. Exa.; mas, quero também declarar-lhe que, desde março de 1950, no exercício da Procuradoria do Tribunal de Contas, me dirigi ao Sr. Presidente da República, o inteiro Marechal Eurico Dutra; ao Tribunal de Contas; e ao próprio Senado da República, a este pedindo-me informasse sobre o recebimento de requerimentos de aprovação para venda de áreas de terra superiores a 10 mil hectares, nos termos do art. 156, § 2º, da Constituição da República.

Tenho em mãos a resposta dada pelo Sr. Georgino Avelino, nobre membro desta Casa, e, então, seu 1º Secretário. Declara-me S. Exa., nessa resposta, nada existir, até aque-

le momento, no Senado, sobre esses casos.

Dirigi-me, também, aos Presidentes das Empresas Incorporadas, General Leôni Machado e Dr. Vieira de Melo, dos quais tenho em mãos respostas comunicando providências quanto a bens das citadas empresas, prometendo enviar ao Tribunal de Contas os respectivos contratos. Convidado especialmente, fui à Comissão de Tomada de Contas da Câmara, debater tais casos e esclarecê-los.

Portanto, Sr. Presidente, foi iniciativa minha, quer junto ao Palácio do Catete, onde fui reclamar verbalmente ao Marechal Eurico Dutra, quem em ofícios às Empresas Incorporadas e ao próprio Senado Federal, ainda mais por uma representação ao Tribunal de Contas, a denúncia das irregularidades dessas transações.

Fui até ao Poder Legislativo — a Comissão de Tomada de Contas da Câmara, que entendeu necessário ouvir-me em uma das suas sessões.

O Marechal Eurico Dutra, de cuja integridade o país inteiro dá o melhor testemunho, numa das vezes em que reclamei, expediu ordens terminantes e imediatas para que uma dessas transações, já divulgada em editais, fosse suspensa; foi o caso da famosa Fazenda Paracatu.

Declaro, pois, ao Senador Moisés Lupion, sem receio de contestação, que procedi igualmente a respeito de todos os casos. Representei contra todos, não somente contra o de Arapotí.

Diversos desses processos, aproximadamente cinquenta ou sessenta, passaram pelas minhas mãos, no Tribunal de Contas, e a todos o Tribunal negou registro, por fundamentos vários, principalmente porque as transações de áreas superiores a dez mil hectares não tinham o assentimento do Senado Federal.

O Sr. Moisés Lupion — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Pondero a V. Ex. que aceitei com prazer seus apartes, mas apartes esclarecedores ou de contestações, e não para impedirem o desenvolvimento do meu discurso.

O Sr. Moisés Lupion — Obrigado a V. Ex. Desejo um esclarecimento. Pediria que me informasse se a área de terra onde está localizada a Fábrica Arapotí é superior a dez mil hectares?

O SR. CUNHA MELLO — Já em discurso anterior, em resposta, se não me engano, o aparte do nobre Senador Apolônio Sales, consignei que a área de Arapotí é inferior a dez mil hectares, tendo, mais ou menos, sete mil hectares.

O Sr. Moisés Lupion — Obrigado a V. Ex.

O SR. CUNHA MELLO — Muito embora seja V. Ex. o grande interessado na transação, eu, também, para poder combatê-la e discuti-la, quer no Tribunal de Contas, quer hoje, no Senado "double", como V. Ex. me chamou, de Procurador e Senador, procurei estudá-la em todas as suas minúcias.

Como afirmel, Arapotí não tem dez mil hectares e, portanto, a realização da operação não defendia do assentimento prévio do Senado. No caso Arapotí, os vícios são outros.

O Sr. Moisés Lupion — Obrigado a V. Ex.

O SR. CUNHA MELLO — Os outros casos, como os de Xapaco, Missões e Chopin e outros, eram e são dependentes do prévio assentimento desta Casa do Congresso. Li, ainda, ontem à noite, meu parecer contrário, sobre o caso de Xapaco, cuja área é de dezesseis mil ou dezessete mil hectares. Dê-se conta que, na espécie, o vício maior é o da infração do próprio dispositivo constitucional, isto é, o art. 156, § 2.º da Constituição.

O Sr. Moisés Lupion — A tese é de V. Ex.

O SR. CUNHA MELLO — Não é tese. É preceito constitucional.

Não faça confusões. O legislador constituinte, dando ao Senado tal atribuição, teve em vista evitar os latifúndios, proteger as terras em poder de pequenos posseiros, por mais de 10 anos, e atribuir ao Senado, como facilidade excepcional das mais relevantes, a fiscalização de posse pelos servilistas, em área devolutas, enfim, dar ao exercício de direito de propriedade o sentido social, de que fala a Constituição.

Sr. Presidente, na sessão de 19 do corrente o nobre Senador Moisés Lupion ocupou a tribuna examinando meu anterior discurso sobre o assunto. Disse, "data venia", muitas heresias jurídicas, o que não lhe ficou mal, sabido que S. Ex.ª não é nem especialista, nem cultor das letras jurídicas.

O Sr. Moisés Lupion — Tem razão V. Ex.ª

O SR. CUNHA MELLO — Com ênfase, com um invejável diapasão de voz, citou frases tabeladas dos documentos relativos à transação de Arapotí, falou no meu tirocinio de acusador, na paixão com que no Tribunal de Contas, e, agora, Senador da República me ocupo deste caso escabroso.

Sr. Presidente, no double de Procurador, ontem, e de Senador, hoje, combato, ainda agora o caso de Arapotí. No Tribunal de Contas e no Senado sou o mesmo homem público, pela coerência e definição de atitudes.

O Sr. Moisés Lupion — Permite V. Ex.ª mais um aparte? (Assentimento do orador). V. Ex.ª produziu verdadeiro libelo. O parecer vencedor da Comissão de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados, que nesse ler em parte, para o Senado assim concluiu a respeito do pronunciamento de V. Ex.ª no Tribunal de Contas.

O SR. CUNHA MELLO — Peço licença ao nobre colega para não responder, agora, tal aparte. Já o respondi. No "Diário do Congresso" de quinta-feira, está publicado meu discurso, no qual respondo a essa denominação de libelo ao meu referido parecer. Esclareci que órgão do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas, nada há de estranhável que, nesse caso, em defesa dos cofres públicos, eu escrevesse um libelo. O libelo é uma peça peculiar ao exercício das funções dos órgãos do Ministério Público.

O Sr. Moisés Lupion — Gostaria de ler, apenas o primeiro tópico.

O SR. CUNHA MELLO — O nobre colega terá oportunidade de fazê-lo: no momento, tenho muito que dizer. Aliás, a leitura não viria esclarecer ou contestar o que estou afirmando.

O Sr. Moisés Lupion — Agradeço, então, a sugestão de V. Ex.ª e farei a leitura na primeira oportunidade.

O SR. CUNHA MELLO — Muito bem. O discurso de V. Ex.ª na sessão de ante-ontem já foi publicado em jornais desta cidade. Publicado só, escoteiro, escoreito, sem os apartes, as formais contestações que mereceu.

O Sr. Moisés Lupion — Porque ainda não dispunha das notas taquigráficas.

O SR. CUNHA MELLO — Dá essa publicação a ideia de que V. Ex.ª só teve ouvintes e não, como se deu, contestações sérias que não pode responder.

Sr. Presidente — Na minha vida pública sempre tive postos de iniciativa de luta.

Exerci realmente, funções de Ministério Público durante 25 anos, dos quais 8 em Manaus e 17, nesta cidade, junto ao Tribunal de Contas.

O Ministério Público é a Justiça de pé, de iniciativa, de defesa da sociedade.

No conceito moderno do Ministério Público, os seus órgãos não são sempre acusadores.

Podem acusar e também defender.

Mas, mesmo quando acusa são mais defensores do que acusadores.

Eis que, quando acusam, defendem as vítimas, o interesse público, a própria sociedade.

São advogados da lei. São defensores da ordem social.

Nos meus longos anos de Ministério Público, nem sempre acusei. Algumas vezes "deixei", por saber que numa dessas vezes, perdi o cargo, que exercia há oito anos, por deterer pobres vítimas de ato discricionário do Governo Rêgo Monteiro no Amazonas.

As funções do Ministério Público requerem vocação de combatividade, coragem cívica e predicações de honra e de dignidade pública.

Um órgão do Ministério Público é o depositário de todos os interesses públicos, o assio das leis, a purana da Justiça e de inocentes acusados.

Compete-lhe exercer a sua missão, com talento, coragem e dignidade na luta, na guarda vigilante e enérgica da ordem pública, na repressão dos delitos, por mais importantes que sejam os delinquentes.

Como órgão do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas, atei denodadamente na defesa dos cofres públicos. A minha vida pública nunca foi omissão, ou comodismo, mas ação e combatividade.

Sempre lutei pelo prazer de lutar e nos êxitos que tive, sempre considerei que vencer sem luta, é, como disse grande poeta pernambucano, triunfar sem glória.

Emprestei sempre aos cargos públicos que tenho ocupado toda a combatividade do meu temperamento, a paixão de lutar pelo interesse público.

Ter tido paixão na defesa da Fazenda Nacional, no exercício do meu cargo, junto ao Tribunal de Contas, não me diminui, ao contrário, se não me exalta na opinião do nobre Senador Moisés Lupion conforta-me, intimamente, pela convicção do dever cumprido.

O Sr. Moisés Lupion — Muito ao contrário, louvo tal atitude de Vossa Excelência. Só lamento não haja também representação contra os agentes públicos que praticaram as irregularidades que o nobre colega vem afirmando reiteradamente.

O SR. CUNHA MELLO — Sabe V. Ex.ª que o assunto está sub-judice e depende de pronunciamento do Congresso Nacional. Não podia eu, intempestivamente, fazer qualquer representação. Enquanto não se apresenta o momento, não posso representar, a não ser fazendo como o estou, da tribuna do Senado, dizendo que há ilicitude, tanto dos vencedores como dos compradores; tanto dos particulares que trataram com os representantes das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União como dos próprios Delegados junto às mesmas.

O Sr. Moisés Lupion — Os particulares aderiram às condições expressas do edital, que é um contrato de adesão.

O SR. CUNHA MELLO — Esse aspecto será assunto de outro discurso meu.

Nem muito — menos me desdoira continuar aqui, de preferências, nos próprios casos que ali debati, essa atuação.

Não estou a defender amigos, nem parentes. Confundiu V. Ex.ª paixão com convicção.

Não tenho paixão, nem pessoal, nem política, nesse caso de Arapotí e noutros ligados aos mesmos beneficiários de semelhantes negócios com as Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional.

Nesses casos todos e noutros muitos, procedi da mesma forma, fui coerente: protestei contra todos eles. Trago para esta tribuna uma couraça impenetrável: a minha coerência.

Essa minha coerência, a que Vossa Excelência chama paixão, hoje, tornou-se contagiosa porque não é somente minha. É de todos aqueles que, como eu, se manifestaram, condenando esse caso de Arapotí. E de todos aqueles, muitos, já, que me apoiaram que ficaram no meu ponto de vista que, hoje, sustentam o acerto, a moralidade do ato do Tribunal de Contas recusando registro ao tal contrato.

Sr. Presidente, trago ao Senado, o testemunho do maior apoio, da maior solidariedade, por parte do Executivo, do Legislativo e do Judiciário ao ato do Tribunal de Contas iniciado por parecer meu e de representação minha contra todos esses atos de malbarateamento do patrimônio público.

O Sr. Moisés Lupion — A decisão denegatória do registro do Tribunal de Contas não tem conhecimento do parecer de V. Ex.ª. O nobre orador não me permitiu ler a conclusão vencedora do relatório da Comissão de Tomada de Contas da Câmara dos Deputados.

O SR. CUNHA MELLO — Vossa Excelência está enganado. Pedi a recusa do registro do contrato por diversas razões. Leia o nobre colega o meu parecer junto ao Tribunal de Contas. Tenho-o em mão, mas não o leio por falta de tempo. Aquela Corte apenas negou registro ao contrato por um dos fundamentos constantes do meu parecer, de qual tomou conhecimento integral do Ministro Silvestre Pérciles de Góes Monteiro.

O Sr. Moisés Lupion — O voto vencedor foi do Ministro Rubem Rosa.

O SR. CUNHA MELLO — Não se cogita de voto vencedor e, sim, do acórdão; este negou o registro.

O SR. PRESIDENTE — (fazendo soar os timpanos) — Permito-me lembrar ao nobre orador que dispõe apenas de dois minutos para concluir seu discurso.

O Sr. Vivaldo Lima — (Pela ordem) — Sr. Presidente, solicito de V. Ex.ª consulte a Casa sobre se consente na prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Cunha Mello prossiga nas suas considerações.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Vivaldo Lima.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. Lembro ao Plenário que, às dezesseis horas, comparecerá à Casa, o Senador uruguaio — Roberto Berro, que será saudado por um dos Senhores Senadores.

Continua com a palavra o nobre Senador Cunha Mello.

O SR. CUNHA MELLO — Agradeço ao nobre Senador Vivaldo Lima a iniciativa do requerimento, e ao Senado havê-lo deferido.

Sr. Presidente, como tive ensino de muito reclamar e protestar contra transações irregulares das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, desde o Governo do honrado Marechal Eurico Dutra. Desde então, mereceram as minhas reclamações e protestos imediatas providências por parte do Governo, como se deu no caso da Fazenda Paracatu, se não me engano na Bahia.

O Sr. Moisés Lupion — Em Minas Gerais.

O SR. CUNHA MELLO — Muito obrigado pelo aparte. Foi ótimo, porque me esclareceu.

Iniciando-se o Governo Getúlio Vargas, continuei minhas representações, enviando providências — as mais severas e enérgicas junto às Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União.

Como prova da minha afirmação, aí estão as publicações, os ofícios, en-

Sim, toda a correspondência trocada entre o Superintendente, de então, Sr. André Carrazoni, e o Tribunal de Contas. Não disponho de tempo para exibir, no discurso de hoje, informações e ler pareceres todos contra essas transações enviadas pelo citado Superintendente, àquela Egrégia Corte.

O Sr. Moysés Lupion — Condenando, aliás, os atos praticados pelo seu antecessor.

O SR. CUNHA MELLO — Condenou, porque devia condenar. Portanto, condenou bem.

O Sr. Moysés Lupion — Mas, as Empresas Incorporadas têm personalidade jurídica constante dos decretos de incorporação.

O SR. CUNHA MELLO — É essa afirmação mais um equívoco de Vossa Excelência. A condenação foi tão justa que o Tribunal de Contas a confirmou.

O Sr. Moysés Lupion — Não negou, entretanto, o registro de outras escrituras como já declarei ao Senado, em termos idênticos à da Fábrica de Arapoti, como, por exemplo, de Metalúrgica Nacional, de Joinville.

O SR. CUNHA MELLO — Não posso, no momento, falar sobre esse caso, no qual V. Ex.^a tanto tem insistido. Mergulharei, no entanto, nesse processo e, provavelmente, no meu próximo discurso darei ao Senado conhecimento da matéria, com todos os pormenores.

Desde logo, todavia, posso afirmar que não, funcionei, como Procurador do Tribunal de Contas, na oportunidade em que ele foi ter àquela órgão.

Dizia eu, Sr. Presidente, que, perante o Poder Executivo, o meu parecer — o ato do Tribunal de Contas — mereceu o maior apoio e solidariedade. O Sr. Carlos Medeiros Alra, então Consultor Geral da República, emitiu o seguinte parecer. Para cuja leitura peço a atenção do Senado:

"Recusado o registro pelo Tribunal de Contas, o contrato de compra, nulo de pleno direito, não entrou em vigor."

A posse dos bens concedida pela Superintendência é abusiva, por falta de títulos e não deve prevalecer. A decisão judicial certamente assim concluirá."

A aceitação da resolução do Tribunal de Contas, além de jurídica, consulta aos interesses do patrimônio nacional e da moralidade administrativa."

O Sr. Moysés Lupion — Note Vossa Excelência que acaba de dizer decisão judicial.

O SR. CUNHA MELLO — É o parecer do Procurador Carlos Medeiros sobre o ato do Tribunal de Contas. O Sr. Haroldo Ascoli declara, também, em longo parecer que já trouxe ao conhecimento do Senado, em conclusão, o seguinte:

"O assunto da incorporação está a exigir que o Governo insista, sem tardança, os seus lealdades, da Câmara dos Deputados e no Senado, no sentido de que prestigiem a resolução do Tribunal de Contas, encerrando-se de vez a momentosa questão. Concomitantemente, cumpre prosseguir-se na ação possessória iniciada no Juízo dos Feitos da Fazenda em Curitiba."

O parecer condena, em termos mais veementes e incisivos do que os meus, a transação, e aplaude o ato do Tribunal de Contas.

O Sr. Moysés Lupion — Quem vai decidir é o Poder Judiciário.

O SR. CUNHA MELLO — No Poder Legislativo, depois de longos e agitados debates — peço a atenção aos nobres colegas para este ponto — Deputado Monteiro de Castro proferiu o seguinte voto, no qual, entre outras palavras, diz:

"Podemos, no entanto, dizer, com o objetivo de revelar as razões por que não usamos o direito de abandonar, em nossa decisão, o critério de rigoroso apêgo às formalidades legais, que é a mais penosa possível a nossa impressão sobre os episódios que computaram o processo de concorrência das Indústrias Brasileiras de Papel articulados, a nosso ver, mais com objetivo de servir ao concorrente vitorioso do que aos interesses da Nação."

O Sr. Deputado Heitor Beltrão, assim se manifesta também no mesmo sentido:

"No caso presente, a grande fábrica de Arapoti é um bem público e valiosíssimo. Cabe aos Deputados Federais, governistas ou oposicionistas, o dever sagrado de defender os interesses do Brasil e o seu patrimônio material, moral, cívico e histórico. Nem há partidos diante da Pátria. O Tribunal de Contas na espécie em apêço, tem toda a razão. Sua decisão deve ser mantida. Nossa função aqui é, outrossim, encarar o assunto, exclusivamente, no aspecto em que a Constituição consagra, excepcionalmente, atividade administrativa ao Congresso: saber se determinado ato do Executivo no trivial de sua competência, deve ou não ser registrado pela Corte de Contas."

Como líder de toda essa corrente, chefiando a bancada do Partido Trabalhista na Câmara dos Deputados, estava o ex-Senador Lúcio Bittencourt. Trago, afinal, ao conhecimento do Senado o voto erudito e demonstrativo da poderosa inteligência do pranteado companheiro. Não preciso lê-lo, na íntegra, pois, ele consta do próprio avulso do Senado. Deve ser do conhecimento de todos os colegas.

Na outra Casa do Congresso, os nobres Deputados Fernando Ferrari, líder do meu Partido, Olimpio Fonseca e Lúcio Bittencourt, tendo a solidariedade de toda a bancada, manifestaram-se pela aprovação do ato do Tribunal de Contas, como legal e de moralidade.

Não me poupo, Sr. Presidente, mesmo em homenagem a memória do saudoso colega, de ler alguns tópicos do seu parecer sobre o assunto.

O Sr. Othon Mader — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CUNHA MELLO — Com todo o prazer.

O Sr. Othon Mader — O nobre orador, como é do conhecimento geral, é membro proeminente do Partido Trabalhista Brasileiro.

O SR. CUNHA MELLO — Proeminente, não sei; humilde, sou.

O Sr. Othon Mader — Dejesaria saber se V. Ex.^a está sendo apoiado por aquela agremiação na campanha pela aprovação do ato do Tribunal de Contas.

O SR. CUNHA MELLO — A iniciativa de combater o contrato, foi realmente, minha. No caso, não me apoio no Partido Trabalhista; mas para alegria e honra minhas, o P. T. B. apoiou, na Câmara dos Deputados, minha orientação. Ainda hoje em conversa casual com o Presidente em exercício da agremiação, declarou-me S. Ex. que minha orientação era a do Partido. Meus pareceres sobre o assunto, são citados abundantemente, e até transcritos,

O Sr. Moysés Lupion — Permita-me o nobre orador interrompê-lo para um esclarecimento? O aparte do nobre Senador Othon Mader revela que o assunto é, como declarei no meu primeiro discurso, de caráter político.

O Sr. Othon Mader — Não é. Eu desejava somente saber se o nobre Senador Cunha Mello estava apoiado pelo seu Partido.

O Sr. Moysés Lupion — Está, com a palavra o nobre Senador Cunha Mello.

O SR. CUNHA MELLO — Todos os assuntos que vêm ao Poder Legislativo não deixam de ser, no sentido geral, de natureza política. Mas uma coisa é política e outra "politicuice". A política de defesa dos cofres públicos, por exemplo, é política de todos nós, e de todos os Partidos. O apoio dos parlamentares do P. T. B. na Câmara ao ato do Tribunal de Contas é antigo, muito anterior a minha eleição pelo seu partido.

O Sr. Moysés Lupion — Inclusive minha.

O SR. CUNHA MELLO — Não fiz restrição ao nome de V. Ex.^a Quando empreguei a expressão — todos nós — logicamente inclui o seu Partido e até, logicamente, o nobre colega.

O Sr. Moysés Lupion — Muito grato a V. Ex.^a

O SR. CUNHA MELLO — Sr. Presidente, o extinto Senador Lúcio Bittencourt proferiu voto longo, que o Senado conhece, ou deve conhecer através do avulso tão insistentemente distribuído nas várias sessões em que a matéria tem vindo a plenário. Entre outras coisas, disse o nobre Senador Lúcio Bittencourt:

Aspecto Moral da Questão

Assim posta a questão é indiscutível que a operação em apreço não pode ser sancionada pelo Direito.

O que é jurídico não pode ser contrário à moral. O que o direito aceita ou tolera não pode ser repellido ou fulminado pela ética. Todo o raio de esfera jurídica é interpenetrado pelo da esfera moral em cuja extensão praticamente se confundem as duas manifestações sociais. O princípio da unidade fundamental do mundo ético posto em relevo por Santo Tomás de Aquino repousa, precisamente na idéia de que o bem supremo, a justiça, constitui a condição de validade de todo o ordenamento do direito sendo o mesmo, em última instância o fundamento do vínculo jurídico e o do vínculo moral.

Mais adiante, diz ainda o Senador Lúcio Bittencourt:

Tudo se cinge, pois, a saber se, no caso sub specie o contrato estava sujeito ao exame do Tribunal de Contas, porque, sendo afirmativa a resposta rui por terra toda a argumentação dos interessados."

E continua S. Ex.^a a examinar o assunto, sob vários aspectos, inclusive o do fato consumado.

Entrando na órbita do Poder Legislativo, já citei as opiniões de vários colegas que participaram do debate em torno do Projeto, quando de sua tramitação na Câmara dos Deputados. A Proposição já chegou a esta Casa com parecer favorável à aprovação do ato do Tribunal de Contas!

Finalmente, Sr. Presidente, perante o Poder Judiciário, a que a União foi levada, para reintegrar-se na posse

dos bens que lhe haviam sido retirados, por ato precipitado e leviano, o Sr. Plínio Travassos, em parecer emitido no caso da Clevelândia, referindo-se tenho comigo a certidão do Acórdão do Supremo Tribunal Federal, à operação Arapoti, assim se expressa:

"Então, o próprio Superintendente foi ao Tribunal de Contas e disse: eu não tinha jamais no meu pensamento esta idéia, tal coisa não estava incluída; chamou a atenção do Tribunal de Contas, que examinando este caso pavoroso, negou registro à citada escritura. Este seu ato vem de ser apreciado não neste caso, mas em outro, pela Câmara dos Deputados, e, em primeira discussão foi aprovado, embora não seja final a decisão, porque haverá segunda discussão, aprovação essa numa demonstração de capital patriotismo e reveladora do desejo de salvar o patrimônio público. A Câmara dos Deputados manteve a ato moral, decente e jurídico do Tribunal de Contas".

Examinando o caso pavoroso, negou-lhe registro.

O caso pavoroso é o da Clevelândia, igual ao de Arapoti.

O Sr. Moysés Lupion — Diz V. Ex.^a: igual ou semelhante? Arapoti foi adquirida em concorrência pública e a "Cítila" resultou de dação de pagamento.

O SR. CUNHA MELLO — É muito pior.

O Sr. Moysés Lupion — V. Ex.^a afirmou que os casos eram iguais.

O SR. CUNHA MELLO — Os interessados são os mesmos, daí classificá-los eu de iguais. Não estou de balança para pesar os prejuízos deles resultantes para a Fazenda Nacional.

O Sr. Moysés Lupion — Na opinião de V. Ex.^a

O SR. CUNHA MELLO — Não é minha opinião, é público e notório o que estou a afirmar.

O Sr. Moysés Lupion — Estou com as certidões referentes a organização de todas essas firmas.

O SR. CUNHA MELLO — A referência é feita, no parecer, à Clevelândia.

O Sr. Moysés Lupion — Na próxima sessão, terei oportunidade de responder a V. Ex.^a

O SR. CUNHA MELLO — E replicarei a V. Ex.^a. Também possuo documentos.

O Sr. Moysés Lupion — Mas nunca traz um fato novo ao debate; repisa sempre os anteriores.

O SR. CUNHA MELLO — (Lendo) Não podem ser novos argumentos porque os fatos são velhos.

O Sr. Ademar Vidal, ilustre Procurador da Justiça Federal nesta Capital, também teve ensejo de ocupar-se de diversos desses casos, especialmente — se não estou equivocado — da ação de pagamento de uma fazenda avaliada, segundo memorial que me mandaram, em 160 milhões de cruzeiros e dada, em pagamento, por uma dívida de 8 milhões. Esse caso ainda será debatido, e tratei aqui parecer do Dr. Alceu Barbedo, Subprocurador do Tribunal Federal de Recursos, que igualmente se manifestou em termos decisivos e contundentes sobre a transação.

Assim, verifica-se que minha paixão, é pelo interesse público. Dêsses apaixonados o Brasil muito precisa.

Hoje, essa paixão já não é só minha, pois tive, Graça a Deus, a força de transmiti-la, em contágio benéfico, a diversos órgãos do Poder Público, quer na Administração, quer perante os Poderes Legislativo e até do Judiciário.

Bendita, pois, Sr. Presidente, essa paixão, que me faz defender com calor e entusiasmo — dobre de Senador e Procurador os interesses da Fazenda Nacional.

Fra o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem, Palmas).

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE CRS 0,40